

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo nº 25800.003807/2025-76)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza técnica, desinfecção e conservação com mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D), fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para áreas classificadas (Grau A/B, C e D), fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D), serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis (Grau A/B, C e D), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 2.1. As especificações técnicas do(s) item(ns) objeto da contratação é(são) aquela(s) prevista(s) nos Anexos I ao VII deste Termo de Referência;

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é sigiloso, nos termos do Art. 34, Caput, Lei n. 13.303, de 30 de Junho de 2016.
- 3.2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, assegurada no saldo constante na conta orçamentária 01.01.422622.304.2205900000.20006.00.00.
- 3.3. Para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preço foi adotada a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho: 2026/2026.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do Art. 1º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Hemobrás, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA VISTORIA

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá realizar vistoria** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através dos e-mails kauane.ledebuhr@hemobras.gov.br, laianne.alencar@hemobras.gov.br, ssarmento_g4f@hemobras.gov.br, pedro.canuto@hemobras.gov.br, danielle.lordao@hemobras.gov.br e sxavier_g4f@hemobras.gov.br.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.
- 5.4. A visita técnica é facultativa, sua não realização não acarretará desclassificação. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá à mesma, no futuro, alegar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 6.1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório, visto que a natureza do objeto não configura serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 7.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
- 7.2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. As empresas deverão demonstrar a qualificação técnica por meio de:
 - 8.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - 8.1.1.1. Para fins de capacidade técnica a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) para prestação de serviços de terceirização, gerenciamento de mão de obra, nas seguintes condições:
 - 8.1.1.1.1. Parcela técnica ou economicamente relevante: Comprovar experiência na prestação de serviços de limpeza técnica em áreas classificadas (Grau C).
 - 8.1.1.1.2. Tempo de experiência: 12 (doze) meses.

- 8.1.1.1.2.1. Para fins de comprovação de tempo de experiência não será aceito o somatório de atestados.
- 8.1.1.1.3. Número de Postos de Trabalho: A licitante deverá comprovar que tenha prestado serviço de gerenciamento de mão de obras de no mínimo 8 postos.
- 8.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.
- 8.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de número de postos, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de número postos de trabalho, a uma única contratação.
- 8.1.1.4.1. O número de postos estará comprovado se e somente se o somatório apresentado for condizente com o quantitativo estabelecido e estiver compreendido em 12 meses ininterruptos.
- 8.1.1.5. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva HEMOBRÁS e local em que foram prestados os serviços.
- 8.1.1.5.1. Para os sanitizantes, esporicidas, materiais de limpeza, equipamentos e utensílios, se necessário, deverão ser apresentadas as fichas/especificações técnicas, catálogos e/ou descritivos técnicos dos itens.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 9.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 9.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 9.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 9.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 9.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A HEMOBRÁS exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro.
 - II. Seguro garantia.
 - III. Fiança bancária.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Hemobrás, contados da assinatura do contrato.
- 10.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 10.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 10.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Hemobrás, em conta específica.
- 10.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 10.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9. A Hemobrás executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10. Será considerada extinta a garantia:
- 10.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Hemobrás, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 10.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Hemobrás não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O início da execução do serviço dar-se-á em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Boa Viagem Corporate, Rua Prof. Aloisio Pessoa de Araújo, 75, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE
CEP: 51021-410 | Telefone: (81) 3464-9600 | www.hemobras.gov.br

Página 4 de 131

Modelo padronizado - Termo de Referência – Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
Versão – Novembro/2023 – Aprovado pelo Parecer Jurídico 161/2023/PJ/Hemobrás

- 12.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços contínuos de:
- 12.1.1.1. Limpeza técnica, desinfecção e conservação para áreas classificadas (Grau C e D);
 - 12.1.1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas, para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D);
 - 12.1.1.3. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D);
 - 12.1.1.4. Lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis (Grau A/B, C e D),
- 12.1.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da unidade fabril da Hemobrás em Goiana-PE, situada à Rod. BR 101 Norte, S/N, Zona Rural, Goiana, CEP: 55.900-000.
- 12.1.3. A contratação prevê jornadas de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e jornada 12x36, distribuídas em um escalonamento a partir do avanço das necessidades de projeto e operação fabril, incluindo possibilidade de turnos, períodos noturnos e finais de semana.
- 12.1.3.1. A jornada de 44 h semanais, serão cumpridas de segunda a sexta-feira, das 06:30h às 16:30h de segunda a quinta-feira e das 06:30h às 15:30h na sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço. Porém estes horários poderão ser alterados, desde que estejam dentro do limite das 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
 - 12.1.3.2. A jornada 12 x 36, com intervalo de 01 (uma) hora, diurno e/ou noturno todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 12.1.4. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados de acordo com as descrições exemplificativas abaixo, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE, desde que compatíveis com os postos, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços da CONTRATANTE;
- 12.1.5. Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo, sendo capaz de comunicar-se com fluência e cordialidade.
- 12.1.6. Os profissionais deverão se apresentar devidamente fardados e identificados, conforme especificado no Anexo VI deste Termo de Referência.
- 12.1.7. Os serviços possuem natureza continuada, dada a sua essencialidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Hemobrás, de modo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.
- 12.1.8. Os serviços especificados no contrato a ser firmado não excluem outros, relacionados com as atribuições do cargo, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Hemobrás, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.
- 12.1.9. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, caso haja mudança de endereço da unidade fabril da Hemobrás em Goiana, local atual da pretendida prestação do serviço, será possível a execução do

contrato em outro endereço da Hemobrás dentro da Região Metropolitana do Recife ou de Municípios contíguos, sendo a CONTRATADA responsável pelo custo de deslocamento dos seus profissionais.

12.1.10. A empresa CONTRATADA deverá designar profissional para atuar como PREPOSTO do contrato, mediante carta de Preposto com plenos poderes para representar a empresa no recebimento de documentos, notificações e intimações, além de ser responsável pelo atendimento das demandas solicitadas pela fiscalização do contrato, incluindo-se ordens diretas aos empregados da CONTRATADA que prestarão serviço à CONTRATANTE, tudo para o fiel cumprimento da execução contratual.

12.1.11. O (a) preposto deverá realizar, no mínimo, visita mensal ao endereço de prestação de serviços, quando não solicitadas mais visitas pelo Fiscal do Contrato.

12.1.12. A CONTRATADA será responsabilizada por danos causados pela atuação dos seus colaboradores alocados na unidade fabril da Hemobrás em Goiana.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, constante no Anexo VIII deste Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4. A data limite para o recebimento definitivo não ultrapassará a data limite para pagamento.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

15.1. A CONTRATADA concorda e autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela HEMOBRÁS em conta-depósito vinculada específica, em nome da CONTRATADA, bloqueada para movimentação.

- 15.2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões e respectivos percentuais:
- 15.2.1. 13º (décimo terceiro) salário - 8,33%;
 - 15.2.2. férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias – 12,10%;
 - 15.2.3. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa – 4,00%; e
 - 15.2.4. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no inciso II do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.
- 15.3. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a HEMOBRÁS e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 15.4. Os valores referentes às provisões mencionadas que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa CONTRATADA.
- 15.5. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 15.6. Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:
- 15.6.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - 15.6.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - 15.6.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de emprego vinculado ao contrato; e
 - 15.6.4. Ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias.
- 15.7. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da HEMOBRÁS para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 15.7.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela HEMOBRÁS, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
 - 15.7.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
 - 15.7.3. A empresa deverá apresentar à HEMOBRÁS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

15.8. No momento do encerramento do contrato, o saldo remanescente dos recursos depositados na conta vinculada apenas será liberado após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados pela HEMOBRÁS através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
- 16.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 16.3.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:
- 16.3.1.1. Documentos que demonstrem que a CONTRATADA mantém das condições de habilitação exigidas no edital;
- 16.3.1.2. Demais documentos relacionados à liquidação da despesa, solicitados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão fiscalizadora competente.
- 16.3.2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 16.3.3. Após essa verificação, tendo a CONTRATADA atendido aos requisitos contratuais, inclusive os acima mencionados, o fiscal do contrato, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da documentação pela CONTRATADA, **deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.**
- 16.3.3.1. Consumado o prazo do item acima, não havendo a comunicação do fiscal à CONTRATADA, tendo essa atendido à toda a documentação e requisitos do contrato, será considerada recebida a parcela ou total do objeto comprovadamente entregue pela CONTRATADA, podendo essa emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 16.3.4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão, através do e-mail protocolo_recife@hemobras.gov.br.
- 16.3.5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês. Caso a CONTRATADA não encaminhe a Nota Fiscal/Fatura nesse prazo, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.

- 16.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à HEMOBRÁS, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 16.6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.8.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
- 16.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.8.3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
- 16.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não mantém das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.9.1. A Hemobrás, como Empresa Pública Federal, tem obrigação de reter tributos direto na fonte, em especial do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 16.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a HEMOBRÁS não acatará a cobrança por meio de boletos e duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

16.11. Os prazos para pagamento estão indicados abaixo:

| Data da emissão da Nota Fiscal | Data Pagamento |
|---------------------------------------|-----------------------|
| 01 a 05 | 05 do mês seguinte |
| 06 a 11 | 11 do mês seguinte |
| 12 a 17 | 17 do mês seguinte |
| 18 a 25 | 25 do mês seguinte |

Observação 1: O pagamento sempre estará condicionado ao atesto pelo Fiscal do Contrato.

Observação 2: Em se tratando de aquisição de mercadoria, para efeito de utilização da tabela acima, ao invés de considerar a data de emissão da Nota Fiscal, será considerada a data de recebimento da mercadoria na Hemobrás.

16.12. Caso a data do pagamento prevista na tabela de pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

17. DA REPACTUAÇÃO

17.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da HEMOBRÁS, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018.

17.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Boa Viagem Corporate, Rua Prof. Aloisio Pessoa de Araújo, 75, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE
CEP: 51021-410 | Telefone: (81) 3464-9600 | www.hemobras.gov.br

- 17.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 17.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante no Edital.
- 17.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 17.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 17.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 17.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 17.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 17.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 17.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 17.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à HEMOBRÁS ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 17.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 17.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 17.11. A HEMOBRÁS não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 17.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 17.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas (IPCA-FGV) que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 17.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 17.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 17.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 17.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 17.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 17.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 17.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela HEMOBRÁS para a comprovação da variação dos custos.
- 17.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 17.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do

contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

- 18.1.1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 18.2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 102, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 18.3. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.4. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, conforme modelo previsto no Anexo VIII, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 18.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 18.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.5. A utilização do Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 18.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 18.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 18.10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 18.11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

- 18.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.13. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.14. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 18.14.1. No primeiro dia da prestação dos serviços, bem como sempre que houver admissão de novos empregados, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 18.14.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 18.14.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- 18.14.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 18.14.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 18.14.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 18.14.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 18.14.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 18.14.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 18.14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 18.14.3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Hemobrás, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 18.14.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Hemobrás;
- 18.14.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Hemobrás;
- 18.14.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 18.14.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

- 18.14.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 18.14.4. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, a contratada deverá:
- 18.14.4.1.No prazo definido pelo fiscal contrato, entregar as seguintes documentações:
 - 18.14.4.1.1.Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 18.14.4.1.2.Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 18.14.4.1.3.Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 18.14.4.1.4.Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
 - 18.14.4.2.A Hemobrás deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 18.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 18.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 18.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 18.18. A Hemobrás poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 18.19. Além das disposições acima citadas, a fiscalização observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 18.19.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
 - 18.19.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - 18.19.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
 - 18.19.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
 - 18.19.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
 - 18.19.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
 - 18.19.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- 18.19.2. Fiscalização diária:
- 18.19.2.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Hemobrás dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
 - 18.19.2.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
 - 18.19.2.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 18.19.3. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- 18.19.3.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
 - 18.19.3.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
 - 18.19.3.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;
- 18.20. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
- 18.21. A Hemobrás deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 18.22. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- 18.23. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 111 e 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Hemobrás.
- 18.24. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Hemobrás comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 18.24.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a Hemobrás poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
 - 18.24.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Hemobrás para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
 - 18.24.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a HEMOBRÁS e os empregados da contratada.

- 18.25. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 18.26. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 18.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da HEMOBRÁS ou de seus agentes, gestores e fiscais.

19. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 19.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
- 19.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 19.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 19.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 19.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 19.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Hemobrás, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 19.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 19.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- 19.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 19.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 19.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão desses contratos.
- 19.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 19.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 19.12. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Hemobrás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 19.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 19.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 20.1.1. A instalação dos equipamentos e utensílios, se necessária, bem como sua retirada será de inteira responsabilidade e custos da contratada.
 - 20.1.2. Ao final do contrato o fornecedor deve retirar os equipamentos e utensílios em até 30 (trinta) dias. Não comparecendo para retirada dos equipamentos e utensílios, fica caracterizado o abandono dos bens pela contratada, conforme Art. 1.275, inciso III do Código Civil.
- 20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Hemobrás;
- 20.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a HEMOBRÁS autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 20.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão HEMOBRÁS, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 20.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 20.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 20.9. Para fins de início da execução do serviço, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, até o primeiro dia da prestação do serviço:
- 20.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 20.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - 20.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - 20.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - 20.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 20.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 20.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 20.12. Substituir, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, o profissional ausente em qualquer um dos postos de trabalho, independente do motivo que ocasionou a falta, devendo ser prontamente enviado e-mail à fiscalização do contrato, com carta de apresentação do colaborador substituto, contendo o seu nome completo, CPF e período em que será realizada a substituição, além de cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) do empregado e demais documentos que demonstram o vínculo e sua subordinação jurídica com a CONTRATADA.
- 20.13. Caso o posto de serviço não seja ocupado em tempo hábil, estabelecido pelo fiscal do contrato, o valor referente ao tempo de ausência do serviço deverá ser descontado do pagamento mensal devido à CONTRATADA, considerando o tempo de ausência e o custo do posto de serviço ausente, sem contar com o gasto com materiais.

- 20.14. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização do contrato os resíduos gerados no âmbito da contratação em tela, de acordo com a classificação da NBR ABNT 10.004 e com o máximo de detalhes sobre as características e quantidade do resíduo, devendo tais informações ser enviadas às áreas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da Hemobrás pelo fiscal de Contrato;
- 20.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à HEMOBRÁS;
- 20.15.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 20.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da HEMOBRÁS. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 20.17. Autorizar à Hemobrás, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.17.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 20.18. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 20.19. Atender às solicitações da Hemobrás quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 20.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Hemobrás;
- 20.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Hemobrás toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 20.22. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 20.22.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 20.22.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 20.22.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 20.23. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Hemobrás, para representá-la na execução do contrato;
- 20.24. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 20.25. Fornecer, sempre que solicitados pela Hemobrás, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da HEMOBRÁS;
- 20.25.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 20.25.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Hemobrás poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 20.25.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela HEMOBRÁS para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 20.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.29. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 20.30. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte

ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

- 20.30.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 20.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
- 20.31.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
- 20.31.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 20.31.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
- 20.31.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 20.31.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 20.31.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 20.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 20.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela HEMOBRÁS ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 20.34. Paralisar, por determinação da HEMOBRÁS, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 20.36. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à *Due Diligence* de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita a responsabilizações administrativas e legais pertinentes.

- 20.37. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
- 20.38. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
- 20.39. A contratada responde pelos prejuízos causados ao Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
- 20.40. A CONTRATADA é responsável pela qualificação técnica de seus profissionais que lhe representam na prestação do serviço, devendo programar treinamentos e reciclagem dos profissionais sempre que perceber tal necessidade, às suas expensas, atualizando a HEMOBRÁS das medidas tomadas.
- 20.41. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016;
- 20.41.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 20.42. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 20.43. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 20.44. Na hipótese de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que resulte em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, caberá responsabilização da contratada, sujeitando-a à sanção prevista no art. 83, inciso III, da Lei 13.303/2016.
- 20.45. É de exclusiva responsabilidade da contratada o ônus financeiro decorrente de erro ou fraude no enquadramento sindical quando, por repactuação ou por força de decisão judicial, houver a necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e outras vantagens, não se excluindo a responsabilização por qualquer outra intercorrência na execução do contrato resultante da adoção do instrumento coletivo de trabalho equivocado.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.

- 21.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 21.3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
- 21.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 21.5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
- 21.6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
- 21.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

22. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

- 22.1. A CONTRATADA deverá atender as Normas e Legislação vigente referente à Segurança e Saúde no Trabalho, conforme as características especiais da unidade de execução do contrato.
- 22.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade em pauta, ficando obrigada ao fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC cabíveis, e garantir que o pessoal os utilize sempre que necessário e que esteja sempre uniformizado e devidamente identificado com crachá.
 - 22.2.1. Os EPI e EPC fornecidos pela CONTRATADA devem ser adequados ao serviço e ao ambiente de acesso do seu corpo funcional, como por exemplo: EPI e EPC para frio, serviço em eletricidade, serviço em altura, serviço em espaço confinado, entre outros.
- 22.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas de segurança, que estarão sujeitas a vistorias por parte da HEMOBRÁS. As vistorias poderão ocorrer previamente para liberação de uso ou durante o período de utilização das mesmas no site da Hemobrás.
- 22.4. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos documentos em atendimento à legislação de segurança e saúde do trabalhador, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, antes do início das atividades no site da Hemobrás e sempre que sofrerem alterações/atualizações.
- 22.5. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitado Documentos e Registros referentes à Segurança e Saúde no trabalho (como por exemplo: PGR, PCMSO, ASO, Ordem de Serviço (OS), ficha de entrega de EPI, comprovação de treinamento NR06 e aqueles obrigatório pelas NR de acordo com serviço a ser executado).

- 22.5.1. Deve constar no ASO (Atestado da Saúde ocupacional) aptidão explícita para execução de serviços de alto risco, como por exemplo: eletricidade, altura, em espaço confinado.
- 22.6. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar treinados de acordo com a atividade desempenhada e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 22.6.1. São exemplos de treinamentos obrigatórios para realização de atividades específicas: Treinamento em trabalho em altura NR35, Segurança no uso de máquinas e equipamentos (NR12), treinamento NR05 (CIPA).
- 22.6.2. Depois da documentação aprovada os trabalhadores deverão passar por integração antes do início das atividades na Hemobrás.
- 22.6.3. Para contratos com mais de 20 trabalhadores deve ser previsto formação anual da CIPA e treinamento dos Cipeiros, conforme NR05
- 22.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os seus funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA prestar o devido auxílio ao acidentado e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, de acordo com diretrizes do INSS;

23. DO MEIO AMBIENTE

- 23.1. Além das demais obrigações da CONTRATADA previstas neste documento, a mesma obriga-se, quando aplicável, a:
- 23.1.1. Apresentar licença ambiental de operação emitida pelo órgão ambiental competente ou documento comprobatório de dispensa de licenciamento ambiental;
- 23.1.2. Atender às condicionantes ambientais constantes na licença ambiental de operação (quando existente), executar as medidas mitigadoras por ventura exigidas e enviar relatório conclusivo com evidência de realização;
- 23.1.3. Atender às condicionantes ambientais constantes nas Licenças Ambientais da Hemobrás, especificamente relacionadas ao objeto do contrato, além do que é exigido pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal;
- 23.1.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Hemobrás, a ocorrência de qualquer não-conformidade ambiental no âmbito da execução do contrato, e a relação da(s) medida(s) corretiva(s) tomada(s) ou prevista(s), mantendo ainda o registro adequado das mesmas, para ser apresentado no final do contrato ou quando solicitado;
- 23.1.5. A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir na íntegra o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Hemobrás aplicável no âmbito dessa contratação;
- 23.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza e remoção de todos os resíduos (materiais inservíveis, efluentes ou emissão) produzidos pelos serviços por ela realizados. Qualquer dano ao meio ambiente provocado por tal serviço, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar, inclusive, com indenizações e custos dos serviços necessários à recuperação de tais danos;
- 23.1.7. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização do contrato os resíduos gerados no âmbito da contratação em tela, de acordo com a classificação da NBR ABNT 10.004 e com o máximo de detalhes

sobre as características e quantidade do resíduo, devendo tais informações ser enviadas às áreas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da Hemobrás pelo fiscal de Contrato;

- 23.1.7.1. Todos os produtos químicos utilizados nessa contratação devem ter a FDS (Ficha de Dados de Segurança) associada e disponibilizada no local de armazenamento;
- 23.1.8. A CONTRATADA deverá realizar Diálogo de Saúde, Meio Ambiente e Segurança - DSMS em cada uma de suas frentes de trabalho, divulgando os riscos e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros desses Diálogos de Saúde, Meio Ambiente e Segurança - DSMS devem ser arquivados e disponibilizados para possíveis inspeções e auditorias e devem ser enviados cópias para o fiscal do contrato, mensalmente;
- 23.1.9. Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental;
- 23.1.10. Em caso de derramamentos acidentais, construir no local diques de contenção ou instalar dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 23.1.11. A fiscalização do contrato e/ou as áreas de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente podem paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Hemobrás e/ou a legislação pertinente;
- 23.1.12. Qualquer colaborador poderá paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente à segurança ou saúde das pessoas, à integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;
- 23.1.13. A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e conseqüentemente a não observância das normas, exigências e regulamentos aqui citados, não eximirão o contratado das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas;
- 23.1.14. No(s) canteiro(s) de obra (s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais e do SESMT da Hemobrás;
- 23.1.15. Além dos requisitos citados aqui, a CONTRATADA deve atender às Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objeto desta contratação.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. É permitida a subcontratação exclusivamente para o serviço de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis (Grau A/B, C e D), nas seguintes condições:
 - 24.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância da obrigação.
 - 24.1.1.1. Para efeitos desse Termo de Referência, considera-se parcela de maior relevância do serviço o descrito no comando do item 1.1. do Anexo I desse instrumento.

- 24.1.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- 24.1.3. É vedada subcontratação que configure qualquer situação prevista nas vedações descritas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 24.2. É obrigação adicional da contratada em razão da subcontratação encaminhar mensalmente relatório com as respectivas comprovações dos serviços e respectivos valores subcontratados.
- 24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Hemobrás pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 24.4. A empresa subcontratada deverá reunir as condições de habilitação exigidas no certame.
- 24.4.1. A subcontratação depende de autorização prévia da HEMOBRÁS, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 24.4.1.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a subcontratada deve apresentar atestados referentes às disciplinas objeto da subcontratação. (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
- 26.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 26.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 26.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 26.1.5. cometer fraude fiscal.
- 26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 26.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 26.2.2. **Multa de:**
- 26.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em

caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo
Boa Viagem Corporate, Rua Prof. Aloisio Pessoa de Araújo, 75, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE
CEP: 51021-410 | Telefone: (81) 3464-9600 | www.hemobras.gov.br

quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

26.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

26.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

26.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;

26.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.2.3. **Suspensão** de licitar e **impedimento** de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;

26.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|-----------------|------------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |

| | | |
|---|--|----|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do HEMOBRÁS, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

- 26.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:
- 26.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 26.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
- 26.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
- 26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HEMOBRÁS serão deduzidos da garantia prestada.
- 26.9.1. O contratado responderá pela diferença nas hipóteses de insuficiência da garantia, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Hemobrás, ou cobrada judicialmente.
- 26.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. MATRIZ DE RISCOS

- 27.1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no Anexo IX do Termo de Referência.

Recife, 13 de fevereiro de 2026.

ELABORADO POR

Suellen Oliveira Xavier

Comp. e Gestora de Contratos Públicos – Colaboradora G4F

REVISADO POR

Luiz Felipe Lins Dantas

Chefe do Serviço de Gestão de Suprimentos e Atividades Administrativas

APROVADO POR

Boa Viagem Corporate, Rua Prof. Aloisio Pessoa de Araújo, 75, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE
CEP: 51021-410 | Telefone: (81) 3464-9600 | www.hemobras.gov.br

Página 30 de 131

Modelo padronizado - Termo de Referência – Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
Versão – Novembro/2023 – Aprovado pelo Parecer Jurídico 161/2023/PJ/Hemobrás

Gustavo Cavalcanti Simoni
Gerente de Administração

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. A contratação de empresa especializada para:
 - 1.1. Prestação dos serviços de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação exclusiva de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D);
 - 1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) previamente determinados pela Hemobrás;
 - 1.3. Fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D), determinados pela Hemobrás; e
 - 1.4. Serviço especializado/qualificado de higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis - Grau (A/B, C e D).
2. Todos os itens descritos neste objeto (apresentados na Tabela 3) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA na unidade fabril da Hemobrás localizada na zona rural da cidade de Goiana, Pernambuco.

Tabela 3. Especificações do serviço a ser contratado.

| Grupo | Item | Descrição/Especificação | Regime de Trabalho | Forma de Medição |
|-------|------|---|--|-----------------------------------|
| 01 | 01 | 1.1. Serviço contínuo de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D); 1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) previamente determinados pela Hemobrás; 1.3. Fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D); e o 1.4. Serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, para as instalações da HEMOBRÁS (dos Blocos B05, B06 e B07 (A/B, C e D). | Padrão (44 horas semanais) | Contraprestação por produtividade |
| | 02 | 1.1. Serviço contínuo de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D); 1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) previamente determinados pela Hemobrás; | Regime especial (12 x 36) DIURNO | Contraprestação por produtividade |

| | | | | |
|--|----|--|-----------------------------------|-----------------------------------|
| | | 1.3. Fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D); e o 1.4. Serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, para as instalações da HEMOBRÁS (dos Blocos B05, B06 e B07 (A/B, C e D)). | | |
| | 03 | 1.1. Serviço contínuo de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D); 1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) previamente determinados pela Hemobrás; 1.3. Fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D); e o 1.4. Serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, para as instalações da HEMOBRÁS (dos Blocos B05, B06 e B07 (A/B, C e D)). | Regime especial (12 x 36) NOTURNO | Contraprestação por produtividade |
| | 04 | Encarregado em regime de trabalho de 44h semanais | Padrão (44 horas semanais) | 02 postos de trabalho |
| | 05 | Encarregado em regime de trabalho especial 12x36 DIURNO | Regime especial (12 x 36) DIURNO | 02 postos de trabalho |
| | 06 | Encarregado em regime de trabalho especial 12x36 NOTURNO | Regime especial (12 x 36) NOTURNO | 02 postos de trabalho |

3. A empresa CONTRATADA para prestação dos serviços de limpeza técnica, e desinfecção das áreas classificadas (Grau C e D) deve garantir dedicação exclusiva de mão de obra especializada.
4. A metragem das áreas a serem atendidas pelos serviços de limpeza, asseio e conservação será ativada de forma gradativa, de acordo com a necessidade da Hemobrás, até o limite máximo de área estabelecido neste Termo de Referência.
5. A carga horária dos funcionários deve contemplar:
 - 5.1. Jornada Padrão: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em dias e horários conforme a demanda específica da CONTRATANTE; e/ou Regime Especial de Turno: 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), para garantir a cobertura ininterrupta, conforme a necessidade operacional da

CONTRATANTE, podendo haver apenas turno de 12x36 diurnos, apenas 12x36 noturnos, ou ainda 12x36 diurno e noturno.

6. As jornadas de trabalho poderão ser executadas simultaneamente ou isoladamente, conforme necessidade da CONTRATANTE, ou seja, o objeto desta contratação poderá ser executado na jornada padrão (44h semanais), no regime especial 12x36 diurno ou no regime especial 12x36 noturno.

Tabela 4. Jornada de Trabalho.

| Item | Jornadas | Horário |
|------|----------------|-------------------|
| 01 | Padrão | 44 horas semanais |
| 02 | Especial 12x36 | Diurno |
| 03 | Especial 12x36 | Noturno |

7. O fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos, sanitizantes e esporcidas e serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis necessários à execução do objeto serão realizados de forma contínua para atendimento à demanda de limpeza/desinfecção das áreas classificadas (Grau A/B, C e D) da HEMOBRÁS.

7.1. O fornecimento de materiais de limpeza não sofrerá alteração nos quantitativos independente das jornadas de trabalho padrão ou especial, pois o quantitativo dos materiais, produtos, equipamentos e utensílios foram previamente dimensionados.

8. Os serviços deverão ser realizados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

9. Especificações de funções:

9.1. Em relação à execução do objeto citam-se as seguintes informações:

9.1.1. O serviço deve ser contínuo, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.1.2. Para a execução do serviço de limpeza técnica e desinfecção das áreas classificadas (Grau C e D), deverá ser coberta por um dimensionamento de (i) Jornada 44h semanais distribuídas em dias e horários conforme a demanda específica da CONTRATANTE (ii) Jornada 12x36 para garantir a cobertura ininterrupta, conforme a necessidade operacional da CONTRATANTE, podendo haver apenas turno de 12x36 diurnos, apenas 12x36 noturnos, ou ainda 12x36 diurno e noturno. A alocação dos profissionais seguirá a seguinte distribuição, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e o regime de trabalho a ser definido pela CONTRATANTE:

9.1.2.1. Encarregado de serviço de limpeza hospitalar ou similar: **CBO 4101-05** - Profissional responsável pela organização, otimização e conservação do serviço de limpeza, capaz de liderar equipes e com conhecimento em serviços de limpeza em estabelecimentos de saúde.

9.1.2.2. Auxiliar de limpeza hospitalar ou similar: **CBO 5143-20** - Profissional que executa serviços de limpeza, devidamente capacitado, com conhecimento em serviços de limpeza em estabelecimentos de saúde.

- 9.1.3. Para atendimento às necessidades da Hemobrás, diante da estruturação da fábrica em relação às áreas classificadas dos Blocos B05, B06 e B07 (A e B), e dos demais fatores aqui levantados, será necessário serviço de limpeza dimensionado por produtividade (Tabelas 6A, 6B, 6C e 6D).
- 9.1.4. Serão utilizados os parâmetros dos índices de produtividade de acordo com as Tabelas 6A, 6B, 6C e 6D e com base na IN nº 05/2017 a serem adotados na quantificação dos custos da contratação de serviço de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 9.2. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Auxiliar de limpeza devem ter como requisitos:
- 9.2.1. Ensino médio completo ou equivalente.
- 9.2.2. Demonstrar competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, afabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo, sendo capaz de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.
- 9.2.3. Comprovar experiência profissional de, no mínimo, dois anos de trabalho com serviço de limpeza em estabelecimento de saúde ou indústria.
- 9.2.4. A escolaridade do profissional indicado para o cargo de Auxiliar de Limpeza deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado de Nível Médio emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.
- 9.2.5. Os requisitos de experiência, acima citados, deverão ser comprovados por meio dos registros na Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou, por meio de declaração ou atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o profissional desempenhado os serviços compatíveis com os quais estará sendo alocado.
- 9.2.6. Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados em data anterior ao dia de início de prestação efetiva do serviço.
- 9.3. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Encarregado devem ter como requisitos:
- 9.3.1. Ensino médio completo ou equivalente, conhecimentos elementares em informática, compreendendo planilhas eletrônicas e navegação na internet, além de bom conhecimento da língua portuguesa.
- 9.3.2. Demonstrar competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, afabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo, sendo capaz de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.
- 9.3.3. Comprovar experiência profissional de, no mínimo, dois anos de trabalho com serviço de limpeza em estabelecimento de saúde ou indústria;
- 9.3.4. Demonstrar competências como o planejamento de rondas e escalas; organização de rotinas de limpeza; conhecer os diferentes tipos de equipamentos de limpeza e materiais, sabendo como utilizá-los e mantê-los; entender sobre os produtos de limpeza e desinfecção, suas fichas de segurança (FISPQ) e como armazená-los de forma segura; estar atualizado com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras legislações pertinentes à limpeza em ambientes de saúde; compreender a classificação e o manuseio correto de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme a legislação vigente; dominar os protocolos específicos de limpeza e desinfecção para ambientes de

saúde, incluindo a correta diluição e aplicação de saneantes, a diferença entre limpeza, desinfecção e esterilização, e o uso de produtos específicos para cada área.

- 9.3.5. Os requisitos de experiência, acima citados, deverão ser comprovados por meio dos registros na Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou, por meio de declaração ou atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o profissional desempenhado os serviços compatíveis com os quais estará sendo alocado.
- 9.3.6. Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados em data anterior ao dia de início de prestação efetiva do serviço.
- 9.4. Não há previsão para execução de serviço em horas extraordinárias à jornada de trabalho, conseqüentemente não há previsão para pagamento das mesmas nesta contratação, contudo caso venha a ocorrer no curso do contrato tal necessidade, as horas extraordinárias deverão ser prioritariamente pagas através de regime de compensação de jornada ou banco de horas, ao invés de pagas por acréscimo de salário, observada a legislação trabalhista vigente.
- 9.5. A empresa contratada deverá pactuar com o seu empregado o acordo individual ou instrumento de acordo ou convenção coletiva que contemple a compensação de jornada, na forma da lei, respeitados os limites legais de horas extraordinárias diárias e o prazo limite para compensação das mesmas, sendo de inteira responsabilidade da contratada o possível pagamento de horas extraordinárias por inobservância deste item, não recaindo sobre a contratante tal encargo.
- 9.6. A empresa contratada deverá apresentar o documento que ateste acordo de compensação de jornada com seus empregados em até 02 (dois) dias úteis após o dia de início da execução do contrato.
- 9.7. A CONTRATADA fornecerá, até o último dia útil do mês anterior, o valor integral referente ao mês seguinte do vale-transporte para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa (Lei nº 7.418 de 16/12/85, alteração da Lei nº 7.619, de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247, de 17/11/87);
- 9.8. A CONTRATADA fornecerá, até o último dia útil do mês anterior, o valor integral referente ao mês seguinte do auxílio-refeição e/ou alimentação, que tenha ampla aceitação em estabelecimentos comerciais da Região Metropolitana de Recife-PE. Tal benefício deverá ter o valor mínimo estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ao qual à CONTRATADA estiver vinculada;
- 9.9. O valor do salário a ser pago não poderá ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho à qual a CONTRATADA estiver vinculada;
- 9.10. A CONTRATADA deverá observar outros benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, pois caso existam, deverão estar previstos na proposta devidamente justificados;
- 9.11. Para fins de elaboração do orçamento estimado/planilhas de preço, adotou-se como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 do SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., LIMP. URB., LOC. DE MAO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF., RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO, registrada no M.T.E. sob nº PE000054/2026.
- 9.12. O pagamento será efetuado pelos serviços prestados, considerando a produtividade realizada para o serviço de limpeza, asseio e conservação e para o serviço de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis.

9.12.1. A área total a ser submetida aos serviços de limpeza técnica e desinfecção é resultante da soma das áreas individuais de cada bloco, totalizando 14.848,88 m².

ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

1. A demanda da Hemobrás tem como base as seguintes características:
 - 1.1. Para atendimento às necessidades da Hemobrás, diante da estruturação da fábrica da Estatal e dos demais fatores aqui levantados, serão necessários, 02 postos de encarregado para atender a fábrica em Goiana-PE, além de pagamento de serviço de limpeza técnica, desinfecção e lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, por meio de estimativa de produtividade, conforme demonstrado na Tabela 5.
 - 1.2. O serviço de encarregado deverá ser contratado por posto de serviço, sendo necessária a presença dos postos durante o horário de expediente estabelecido pela Hemobrás para auxiliar nas atividades cotidianas deste tipo de serviço, eis que os serviços podem ser demandados a qualquer momento, senão durante todo o período do expediente ordinário da fábrica.

Tabela 5: Estimativa de postos de trabalho.

| ITEM | SUBITEM | CATEGORIA/ FUNÇÃO | CBO | QUANTIDADE DE POSTOS |
|------|---------|---|-------------|------------------------------------|
| 1 | 1.1 | Prestação de serviço de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D) e serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis | CBO 5143-20 | Contraprestação por produtividade* |
| | 1.2 | Encarregado | CBO 4101-05 | 02 |

- 1.3. Para o dimensionamento da proposta dos serviços de limpeza técnica, desinfecção e conservação (Graus C e D), bem como da lavanderia (para higienização e esterilização de materiais reutilizáveis Grau A/B, C e D), será feito com base em estimativa de produtividade. Essa estimativa é diretamente proporcional ao tamanho da área física (m²) que requer limpeza, desinfecção e conservação.

2. De acordo com o item 7.3 do ANEXO VII da IN nº 05/2017, os licitantes deverão apresentar em suas propostas com base na produtividade das Tabelas 6A, 6B, 6C e 6D ou diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
3. A contratação prevê dois tipos de jornada padrão de trabalho, a fim de atender plenamente à demanda operacional da CONTRATANTE (HEMOBRÁS): (i) Jornada Padrão: 44 (quarenta e quatro) horas semanais (geralmente em dias úteis ou horários diurnos); (ii) Jornada Especial: 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) (poderá ser cumprida integralmente em turno diurno, noturno, ou alternadamente em turnos diurno e noturno (misto)). A CONTRATANTE definirá a distribuição da equipe entre essas duas jornadas, bem como o início e o término das jornadas diárias de trabalho (incluindo turnos e folgas), podendo alterá-los a qualquer tempo, visando o atendimento ininterrupto da área classificada.
4. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados de acordo com as descrições exemplificativas neste documento e seus anexos, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE, relacionados com as atribuições dos cargos, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Hemobrás, obrigando-se a licitante vencedora a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços da CONTRATANTE.
5. Deve ser inerente aos profissionais da CONTRATADA competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo, sendo capaz de comunicar-se com fluência e cordialidade.
6. Os profissionais deverão se apresentar devidamente fardados e identificados, por todo o expediente de trabalho.
7. Os serviços possuem natureza continuada, dada a sua essencialidade para manter o funcionamento das atividades da Hemobrás, de modo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da empresa, bem como, a manutenção da desinfecção das áreas classificadas.
8. Os serviços de limpeza técnica e desinfecção serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade, as jornadas de trabalho, a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.
9. A CONTRATADA será responsabilizada por danos causados pela atuação dos seus colaboradores alocados na unidade fabril da Hemobrás em Goiana-PE.
10. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE.
11. Há possibilidade de adequação técnica da metodologia empregada pela CONTRATADA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12. Os serviços de limpeza técnica e desinfecção deverão ser executados pela CONTRATADA com as atividades e frequências constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, e terá como premissas as seguintes:
 - 12.1. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza e remoção de todos os resíduos (materiais inservíveis, efluentes ou emissão) produzidos pelos serviços por ela realizados. Qualquer dano ao meio ambiente provocado por tal serviço, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar, inclusive, com indenizações e custos dos serviços necessários à recuperação de tais danos.
 - 12.2. O(s) colaborador(es) da CONTRATADA deverá(ão) receber treinamento inicial com relação aos procedimentos para coleta, armazenamento e destinação de resíduos, conforme protocolos estipulados pela Hemobrás.
 - 12.3. Para limpeza realizada em alturas (como por exemplo, limpeza do teto), entre 2,5 e aproximadamente 6,5 metros, serão utilizados cabos extensores de MOP acoplados ao Sistema de esfregão. O profissional que executar a atividade deverá ter a capacitação necessária e deverá utilizar os EPIs/EPCs, previamente aprovados pela Hemobrás, e demais equipamentos/utensílios custeados e disponibilizados pela CONTRATADA.
13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos sanitizantes, esporicidas, materiais de limpeza, equipamentos e utensílios, nas quantidades descritas nos Anexos V-A e V-B necessárias à perfeita execução dos serviços, sendo todos os itens previamente inspecionados e aprovados pela HEMOBRÁS.
14. Os equipamentos e os materiais de limpeza acessórios, como ferramentas, carrinhos de limpeza e demais utensílios necessários para as atividades que, no ato da conferência pelo encarregado da CONTRATADA em conjunto com o funcionário da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento da atividade, observarem itens com características divergentes e/ou qualidade inferior das solicitadas no Anexo V-B e/ou defeitos de fabricação, deverão ser separados dos demais e solicitada a substituição pela CONTRATADA no prazo de até 01 (um) dia útil. Os novos itens devem ser entregues pela CONTRATADA para o início da execução contratual, a fim de não impactar na execução das atividades aos quais se destinam.
 - 14.1. Os sanitizantes, esporicidas, materiais de limpeza, equipamentos e utensílios estimados para entrega durante a execução contratual deverão ser substituídos a cargo da CONTRATADA, sempre que se verificar que perderam suas características iniciais, se tornando impróprios para o fim a que se destina, e/ou que apresentem risco à saúde ou segurança quando da sua utilização, e/ou seja estipulado prazo de troca pelo CONTRATANTE.
 - 14.2. Os sanitizantes, esporicidas, materiais de limpeza, equipamentos e utensílios serão fornecidos pela CONTRATADA, levando em consideração as especificações e/ou marca dos produtos e os quantitativos informados no Anexo V-A, deste Termo de Referência.
15. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniforme completo devem ser fornecidos pela CONTRATADA ao seu profissional alocado, antes do primeiro dia de execução do contrato, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme Anexo VII.
16. O fornecimento da paramentação para o acesso as áreas classificadas para realização das atividades de limpeza, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

17. Não há previsão para execução de serviço em horas extraordinárias à jornada de trabalho, conseqüentemente não há previsão para pagamento das mesmas nesta contratação. Contudo, caso venha a ocorrer no curso do contrato tal necessidade, as horas extraordinárias deverão ser prioritariamente pagas através de regime de compensação de jornada ou banco de horas, ao invés de acréscimo de salário, observada a legislação trabalhista vigente.
18. A empresa CONTRATADA deverá pactuar com o seu empregado o acordo individual ou instrumento de acordo ou convenção coletiva que contemple a compensação de jornada, na forma da lei, respeitados os limites legais de horas extraordinárias diárias e o prazo limite para compensação das mesmas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o possível pagamento de horas extraordinárias por inobservância deste item, não recaindo sobre a CONTRATANTE tal encargo.
19. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o documento que ateste acordo de compensação de jornada com seus empregados em até 02 (dois) dias úteis após o dia de início da execução do contrato.
20. Os salários e benefícios a serem pagos aos profissionais alocados pela empresa CONTRATADA para os serviços não poderão ser inferiores ao piso estabelecido nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho às quais a CONTRATADA estiver vinculada, exceto para os profissionais alocados na execução dos serviços do posto de Encarregado, pois não possui piso salarial estabelecido em CCT própria que o regulamente e nem existe outra CCT que relacione expressamente a categoria, cuja remuneração salarial deverá ser de, no mínimo, 40,12% superior ao salário normativo vigente dos serventes.
21. A CONTRATADA deverá observar outros benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, pois caso existam, deverão estar previstos na proposta, devidamente justificados.
22. A CONTRATADA custeará o transporte residência-trabalho e vice-versa dos profissionais que disponibilizar para a execução contratual, devendo demonstrar tal custo rateado por profissional, e fazer constar em sua planilha de custos e formação de preço de cada posto de profissional, visto que na localidade da unidade fabril da Hemobrás não há atualmente transporte público disponível.
23. A planilha de custos e de formação de preços relativa aos profissionais objeto da contratação dos serviços licitados deverá conter indicação dos Sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, além de indicar o respectivo Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
24. A CONTRATADA fornecerá, até o último dia útil do mês anterior, auxílio-refeição e/ou alimentação, que tenha ampla aceitação em estabelecimentos comerciais da Região Metropolitana de Recife-PE e Goiana-PE. Tal benefício deverá ter o valor mínimo estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ao qual à CONTRATADA estiver vinculada.
25. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas.
26. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.
27. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, com o mesmo padrão e qualidade, substituindo-os sempre que necessário.

28. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (com relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.
29. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.
30. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas no item anterior.
31. Os uniformes a serem utilizados pelos ocupantes dos postos de serviço deverão ser fornecidos na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação do serviço, e cedidos novos uniformes a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.
32. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas expressamente pela Administração.
33. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
34. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA devem estar dentro dos prazos de validade e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Todos os materiais, sanitizantes e esporicidas e serviços serão definidos e qualificados antes do uso pela HEMOBRÁS.
35. Os materiais de limpeza acessórios/equipamentos utilizados para realizar a limpeza técnica e desinfecção devem ser resistentes e compatíveis com os produtos sanitizantes e esporicidas e específico para áreas classificadas (Grau A/B, C e D), preferencialmente em aço inox.
36. A CONTRATADA irá encarregar-se da higienização e esterilização dos materiais de limpeza/equipamentos reutilizáveis. Os procedimentos, local e fluxo desse processo devem ser previamente aprovados pela HEMOBRÁS.
37. Os sanitizantes e esporicidas devem ser adquiridos pela CONTRATADA de acordo a descrição do Anexo V-A deste Termo de Referência. Os sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas A/B devem ser adquiridos estéreis e sob apresentação pronta para uso.
38. A CONTRATADA deve ser responsável em fornecer os diluidores compatíveis com os sanitizantes e esporicidas em local preestabelecido pela HEMOBRÁS. Os sanitizantes e esporicidas diluídos devem ser acondicionados em embalagens compatíveis com os sanitizantes e esporicidas adquiridos, com material adequado para uso em áreas classificadas, contendo etiquetas que evidenciem o ingrediente ativo, lote original, sua concentração, e o responsável pela diluição e a data de validade. Estas etiquetas devem ser elaboradas de acordo com procedimento específico para identificação de itens diluídos, da HEMOBRÁS.
39. A CONTRATADA deve replicar os protocolos e treinamentos disponibilizados pela HEMOBRÁS para assegurar a precisão e reprodutibilidade das diluições.
40. Os sanitizantes, esporicidas, materiais de limpeza e equipamentos necessários para a realização das atividades devem ser entregues no local e data previamente designados pela CONTRATANTE, garantindo a permanente execução dos serviços, respeitada a capacidade da área reservada para este fim.

41. O recebimento dos sanitizantes, esporicidas, materiais de limpeza e equipamentos necessários para a realização das atividades deverá ser atestado pela fiscalização do contrato.
42. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais, laudos de controle de qualidade (quando aplicável) ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar, obrigatoriamente, o número de unidades, peso/volume, lote e data de fabricação/data de validade.
43. A CONTRATADA, na execução do contrato, deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo mantê-los sempre em condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações em geral.
44. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter nas dependências da unidade fabril da Hemobrás – filial Goiana-PE os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.
45. A CONTRATADA deverá seguir todas as exigências legais, inclusive as relacionadas à segurança, saúde e meio ambiente.

ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá o racional apresentado nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência. Desta forma, as prestações dos serviços devem seguir, rigorosamente, os protocolos e/ou procedimentos determinados pela HEMOBRÁS e baseados nas atuais diretrizes de Boas Práticas de Fabricação (BPF) da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e quando necessário serão atualizados para manutenção das exigências vigentes.
 - 1.1. Os procedimentos de limpeza de áreas classificadas estabelecidos pela HEMOBRÁS devem ser fielmente seguidos pela CONTRATADA, observando as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos Estéreis.
 - 1.2. A CONTRATADA deve habilitar/qualificar os profissionais de limpeza quanto ao uso adequado de EPIs, como também manuseio de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas classificadas.
 - 1.3. A CONTRATADA deve fazer cumprir junto a seus empregados o programa de treinamento, oferecido e/ou exigido pela HEMOBRÁS, e os procedimentos disponibilizados para realização do serviço.
 - 1.4. A CONTRATADA deve assegurar que seus empregados sigam rigorosamente todas as diretrizes, procedimentos e normas de segurança e qualidade estabelecidas pela HEMOBRÁS, incluindo, mas não se limitando a:
 - 1.4.1. Deve-se sempre identificar e/ou sinalizar as áreas, durante o processo de limpeza, conforme requisito de limpeza de áreas classificadas.
 - 1.4.2. Os profissionais da CONTRATADA não devem utilizar anéis, pulseiras, relógios, *piercings* e demais adornos, assim como maquiagens, esmalte, alongamento de unhas e cílios durante sua permanência e/ou desempenho de atividades em áreas classificadas.
 - 1.4.3. Deve-se lavar as mãos antes e após cada atividade, inclusive quando realizados com a utilização de luvas, e higienizar as mãos com álcool 70% (álcool isopropílico/álcool em gel) sempre que necessário.
 - 1.4.4. Cumprir o princípio de higienização asséptica, disponível em procedimento da HEMOBRÁS, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o local mais sujo/contaminado, em movimentos únicos contemplando todas as áreas do ambiente a ser higienizado/desinfectado.
 - 1.4.5. Realizar a coleta dos resíduos/rejeitos duas vezes ao dia, e/ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total, e/ou conforme demanda.
 - 1.4.6. O transporte de resíduos deve ser realizado em material próprio, fornecido pela CONTRATADA (Garrafão autoclavável, Carrinho de transporte para caixa plástica acoplado a Caixa plástica - 200L) e em carrinho coletor de lixo fornecido pela HEMOBRÁS.
 - 1.4.7. Usar uniforme, luvas e demais EPIs necessários, baldes de cores padronizadas para cada atividade, conforme disponível em procedimento da HEMOBRÁS.
 - 1.4.8. Higienizar os materiais/equipamentos utilizados na prestação de serviços, em local indicado pela HEMOBRÁS, após a utilização e/ou quando demandado.

- 1.5. Os serviços de limpeza técnica e desinfecção das áreas classificadas (Grau A/B, C e D) serão executados conforme a demanda e procedimentos da HEMOBRÁS (Tabela 6A, 6B, 6C e 6D), os quais poderão incluir, entre outros, os seguintes tipos:
- 1.5.1. limpeza diária;
 - 1.5.2. limpeza parcial;
 - 1.5.3. limpeza completa; e
 - 1.5.4. limpeza pré/pós parada.
 - 1.5.5. A definição completa e detalhada das atividades a serem realizadas será objeto de ordem de serviço específica para cada demanda.
- 1.6. **Limpeza Diária:** procedimento de limpeza realizado diariamente (7 dias), duas vezes ao dia e/ou quando necessário (derramamentos, análise de qualidade, turnos extras, entre outros), em áreas classificadas (Grau A/B, C e D). Deve ser realizada diariamente antes e após as atividades de produção.
- 1.6.1. Aplica-se às superfícies de piso (incluindo ralos, entre outros) das áreas classificadas (Grau A/B, C e D), bem como superfícies de apoio e mobiliários (bancadas, mesas, estantes, cadeiras, armários, maçanetas, rodas de carrinhos, entre outros), conforme
 - 1.6.2. A limpeza diária em áreas classificadas como A/B, C e D deverá ser realizada conforme as especificações detalhadas nos procedimentos da HEMOBRÁS.
 - 1.6.3. Em áreas C/D ocorrerá alternância entre os desinfetantes mensalmente.
 - 1.6.4. Em áreas C/D deve-se utilizar água para injeção (WFI) para retirar quaisquer resíduos remanescentes.
 - 1.6.5. Em áreas A/B deve-se utilizar álcool isopropílico para retirar quaisquer resíduos remanescentes.
 - 1.6.6. A limpeza de mobiliários deverá ser realizada com panos secos umedecidos com álcool isopropílico 70% ou outro agente desinfetante específico. Em dias sem atividades em salas classificadas, a limpeza poderá ser realizada apenas uma vez ao dia, respeitando o rodízio de desinfetante e seguindo o mesmo padrão aplicado para os finais de semana.
- 1.7. **Limpeza Parcial:** procedimento de limpeza realizado semanalmente para as áreas Grau A/B e mensalmente para as áreas Graus C e D, após a atividade de produção e/ou quando necessário (derramamentos, análise de qualidade, entre outros).
- 1.7.1. Aplica-se às superfícies de piso e parede das áreas A/B, C e D (incluindo ralos, entre outros) bem como superfícies de apoio e mobiliários (bancadas, mesas, estantes, cadeiras, armários, maçanetas, rodas de carrinhos, entre outros).
 - 1.7.2. Para as áreas graus C/D, a limpeza parcial deve ser realizada mensalmente (28 em 28 dias), usualmente, no final da rotina, utilizando a estratégia da limpeza sinérgica, ou seja, aplicação de desinfetante, seguida por aplicação de esporicida.
 - 1.7.3. A limpeza parcial das áreas graus C/D contemplará um esquema de rodízio de desinfetantes com princípios ativos diferentes.
 - 1.7.4. Em áreas C/D deve-se utilizar água para injeção (WFI) para retirar quaisquer resíduos remanescentes.
 - 1.7.5. Em áreas C/D deve-se utilizar álcool isopropílico para retirar quaisquer resíduos remanescentes.
 - 1.7.6. Na ausência de atividades nas áreas A/B, C e D, a limpeza dessas áreas poderá ser realizada uma vez ao dia, sempre obedecendo ao esquema de rotação estabelecido pela Hemobrás.

1.8. Limpeza Completa: procedimento de limpeza que é realizada trimestralmente, ou quando necessário, em áreas como: tetos, aberturas de ventilação, paredes e seus acessórios, portas, esquadrias, plataformas e escadas, superfícies de apoio e mobiliários (bancadas, mesas, estantes, cadeiras, armários maçanetas, rodas de carrinhos, entre outros), partes externas do fluxo laminar, pisos (balanças e ralos), entre outros, contemplando a área em sua totalidade.

1.8.1. A limpeza completa das áreas A/B, C e D deverá ocorrer preferencialmente ao término de cada jornada de trabalho. Em dias com atividades de produção, uma limpeza diária adicional será realizada no início do expediente. Nos dias em que não houver produção, a limpeza completa substituirá as demais, sendo realizada uma única vez por dia.

1.8.2. A limpeza completa seguirá a seguinte sequência: teto, paredes e piso. A limpeza iniciará com uma pré-limpeza, aplicação de esporicida vigente, remoção de resíduos do produto, aplicação de desinfetante vigente, e caso seja necessário, remoção de resíduos do produto.

1.8.3. Em áreas A/B serão utilizados produtos estéreis, pronto para uso.

1.8.4. Antes de iniciar a limpeza completa, todos os chuveiros e lava-olhos fixos nas áreas A/B, C e D deverão ser acionados para verificar se a água está limpa e sem odor.

1.9. Limpeza Pré/Pós – Parada: a limpeza pré/pós parada para as áreas classificadas graus A/B, C e D devem ser realizadas sempre ao final de um período de produção e antes da retomada das atividades produtivas, ou sempre que necessário. Esta limpeza deve seguir as etapas da limpeza completa com o adicional de aplicação prévia de detergente.

1.9.1. Nesta limpeza deve-se usar a estratégia de limpeza tripla (detergente, desinfetante em vigor conforme rodízio e esporicida), de acordo com os protocolos da HEMOBRÁS.

Nota 1: Informações de limpezas de áreas A/B, estão descritas apenas para dimensionar os quantitativos de materiais de limpeza e sanitizantes e esporicidas.

Tabela 6A: Dimensionamento das áreas a serem limpas pela CONTRATADA e Produtividade de acordo com a IN 05/2017 (Limpeza Diária)

| TIPO DE ÁREA | Tipo de limpeza | Local | ÁREA (m ²) | PRODUTIVIDADE DIÁRIA (m ²) | Criticidade |
|--------------|-----------------|-------|------------------------|--|-------------|
| Área interna | Piso | B05 | 665,99 | 360,00 | Alta |
| Área interna | Piso | B06 | 138,79 | 360,00 | Alta |
| Área interna | Piso | B07A | 979,94 | 360,00 | Alta |
| Área interna | Piso | B07B | 1776,01 | 360,00 | Alta |
| TOTAL | | | 3560,73 | | |

Tabela 6B: Dimensionamento das áreas a serem limpas pela CONTRATADA e Produtividade de acordo com a IN 05/2017 (Limpeza Parcial Semanal)

| | Tipo de limpeza | Local | ÁREA (m ²) | PRODUTIVIDADE SEMANAL (m ²) | Criticidade |
|--|-----------------|-------|------------------------|---|-------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------------|--|-------|----------------|---------|------|
| Área interna | Parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B05 | 2534,40 | 1260,00 | Alta |
| Área interna | Parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B06 | 512,61 | 1260,00 | Alta |
| Área interna | Parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B07 A | 2299,03 | 1260,00 | Alta |
| Área interna | Parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B07 B | 7033,00 | 1260,00 | Alta |
| TOTAL | | | 12379,4 | | |

Tabela 6C: Dimensionamento das áreas a serem limpas pela CONTRATADA e Produtividade de acordo com a IN 05/2017 (Limpeza Completa Trimestralmente)

| | Tipo de limpeza | Local | ÁREA (m²) | PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL (m²) | Criticidade |
|--------------|--|--------------|-----------------------------|---|--------------------|
| Área interna | Teto, parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B05 | 3200,39 | 16380,00 | Alta |
| Área interna | Teto, parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B06 | 651,40 | 16380,00 | Alta |
| Área interna | Teto, parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B07A | 3767,11 | 16380,00 | Alta |
| Área interna | Teto, parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B07B | 7229,98 | 16380,00 | Alta |
| TOTAL | | | 14848,88 | | |

Tabela 6D: Dimensionamento das áreas a serem limpas pela CONTRATADA e Produtividade de acordo com a IN 05/2017 (Limpeza Pré/Pós parada Trimestralmente)

| | Tipo de limpeza | Local | ÁREA (m²) | PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL (m²) | Criticidade |
|--------------|--|--------------|-----------------------------|---|--------------------|
| Área interna | Teto, parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B05 | 3200,39 | 16380,00 | Alta |
| Área interna | Teto, parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B06 | 651,40 | 16380,00 | Alta |
| Área interna | Teto, parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B07A | 3767,11 | 16380,00 | Alta |
| Área interna | Teto, parede, piso, mobiliário de suporte, entre outros. | B07B | 7229,98 | 16380,00 | Alta |
| TOTAL | | | 14848,88 | | |

1.10. A ordem de execução da limpeza seguirá um padrão rigoroso. As salas com maior grau de classificação de limpeza serão higienizadas primeiro, seguidas pelas de menor grau. Dentro de cada sala, a limpeza será realizada na seguinte ordem: teto, paredes, superfícies de apoio e mobiliário, e por fim, o piso. A sequência dentro de cada área seguirá do ponto mais crítico para o menos crítico, seguindo a seguinte sequência: teto, paredes, superfícies de apoio/mobiliário e piso.

1.11. Para as áreas grau A/B, a CONTRATADA deve disponibilizar apenas os sanitizantes e esporicidas estéreis e prontos para uso, materiais de limpeza esterilizados e compatíveis com o uso em áreas classificadas.

1.12. Para as áreas graus C e D, a CONTRATADA deve disponibilizar a mão de obra, sanitizantes e esporicidas (IPA, desinfetante e esporicida) não-estéreis e diluídos para uso na concentração requerida e materiais de limpeza compatíveis com o uso em áreas classificadas.

- 1.13. O registro das atividades de início/término e metodologia da atividade de limpeza deve ser realizado, conforme procedimentos da HEMOBRÁS.
- 1.14. Os materiais de suporte e/ou superfície de contato humano devem ser limpos assepticamente com o uso de álcool isopropílico 70% e/ou saneante em vigor no rodízio, conforme determinado em procedimento da HEMOBRÁS.
- 1.15. A limpeza dos equipamentos de produção (Bloco 07) e de laboratório (Bloco B06) não estão no escopo de execução do serviço objeto desta contratação. Os equipamentos serão higienizados conforme suas especificidades por equipe especializada.
- 1.16. A frequência de limpeza das áreas classificadas e o esquema de rodízio de desinfetantes poderá ser alterada em resposta às tendências adversas nos resultados de monitoramento ambiental ou quando solicitado pela HEMOBRÁS.
- 1.17. O Fornecedor deverá garantir a qualificação do seu pessoal, fornecendo um Treinamento de Segurança Química e de Área Classificada que abranja, no mínimo:
- 1.17.1. Segurança Química: (i) Identificação de riscos; (ii) Uso correto de EPI; (iii) Compreensão da Ficha de Dados de Segurança (FDS) e rotulagem (GHS); (iv) Procedimentos de emergência e armazenamento seguro; (v) Manuseio, armazenamento e descarte das soluções contendo os químicos utilizados na limpeza;
- 1.17.2. Área Classificada: (i) Regras de conduta, fontes de ignição e prevenção de acidentes específicos do ambiente;
- 1.18. A metodologia e os procedimentos de limpeza a serem utilizados devem ser detalhados pelo Fornecedor e estar em conformidade com as diretrizes e padrões de qualidade estabelecidos pela HEMOBRÁS, em especial para as Áreas Classificadas. É mandatório que todos os procedimentos propostos sejam submetidos à aprovação da Contratante antes do início dos serviços.
- 1.19. O Fornecedor deve estar ciente de que esses procedimentos podem ser revisados e atualizados periodicamente pela Contratante, sendo fundamental que todas as equipes envolvidas sejam devidamente informadas e treinadas sobre os procedimentos vigentes, sem que isso gere ônus adicional.

2. SERVIÇOS CONTEMPLADOS

- 2.1. A CONTRATADA será responsável pela execução completa do serviço de limpeza técnica e desinfecção em áreas classificadas grau C e D, incluindo o fornecimento de todos os materiais de limpeza, sanitizantes e esporicidas e o serviço de lavanderia para higienização dos materiais reutilizáveis utilizados na execução do serviço. Além do fornecimento de todos os materiais de limpeza, sanitizantes e esporicidas e o serviço de lavanderia para higienização dos materiais reutilizáveis para atendimento à demanda de limpeza das áreas classificadas Grau A/B, C e D, a ser executada por equipe especializada sob responsabilidade Hemobrás.
- 2.2. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências determinadas pelos diferentes setores da Hemobrás, uma vez que, todos os pontos listados no ANEXO I, estão atendendo a premissas regulamentares.
- 2.3. Fornecimento de EPIs: A CONTRATADA deverá fornecer materiais de trabalho de qualidade para o uso diário dos seus colaboradores e contemplará fornecimentos de uniformes e EPIs. Os itens essenciais para

a realização das tarefas pelos funcionários estão detalhados no Anexo VI – Tabelas 9 e 10 - Relação de uniformes e no Anexo VII - Tabela 11 – Relação de EPIs a serem utilizados durante as atividades de limpeza nas áreas classificadas.

- 2.4. Os itens deverão ser apresentados previamente a HEMOBRÁS para que sejam APROVADOS. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado. O uniforme deverá compreender todos os itens informados na RELAÇÃO DE UNIFORMES A HEMOBRÁS irá disponibilizar, quando necessário o uso, paramentação específica para acesso às áreas classificadas.

ESPECIFICAÇÕES DA LIMPEZA DAS ÁREAS

1. O escopo do serviço de limpeza técnica e desinfecção e conservação abrange áreas classificadas, localizadas nos blocos B07 A e B, B05 e B06 da HEMOBRÁS. Devido à natureza farmacêutica da empresa, o controle ambiental das instalações é imprescindível.

1.1. Blocos B07 A e B, B05 e B06

1.1.1. As áreas a serem limpas no escopo deste serviço dos Blocos B07 (A e B), B06 e B05 podem ser visualizadas nas respectivas figuras abaixo, como referência, podendo sofrer alterações a depender da necessidade da HEMOBRÁS;

1.1.1.1. Os layouts apresentados nas Figuras servem como uma referência, não sendo de uso exaustivo.

1.1.1.2. Os blocos apontados neste anexo são para melhor identificação da CONTRATADA, porém poderá haver mudanças nos locais de execução do serviço.

Figura 1. Identificação das áreas de limpeza sob responsabilidade da CONTRATADA o Bloco B07A (cor azul).



Figura 2A. Identificação das áreas de limpeza sob responsabilidade da CONTRATADA no Bloco B07 B - Térreo (cor azul).

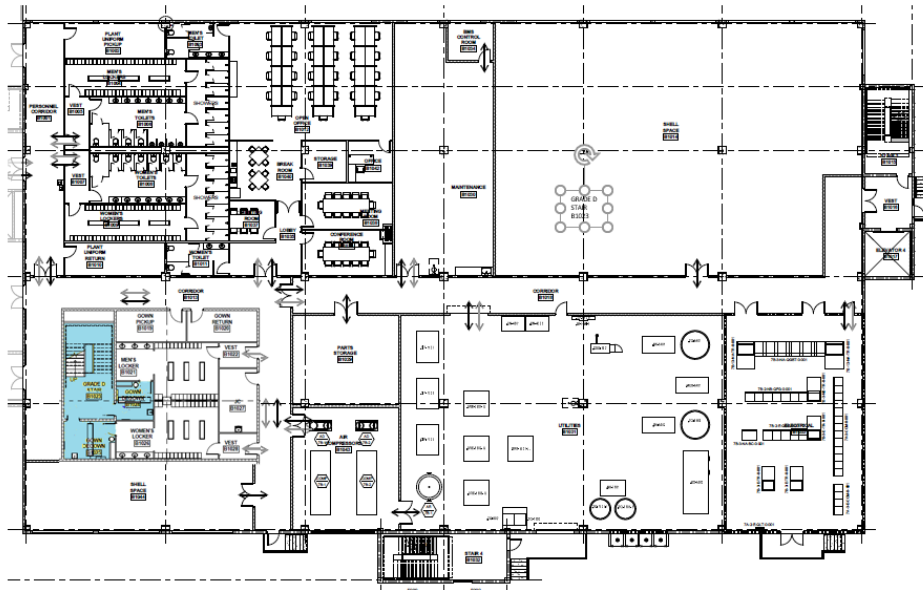


Figura 2B. Identificação das áreas de limpeza sob responsabilidade da CONTRATADA no Bloco B07 B - 1º Piso (cor azul).

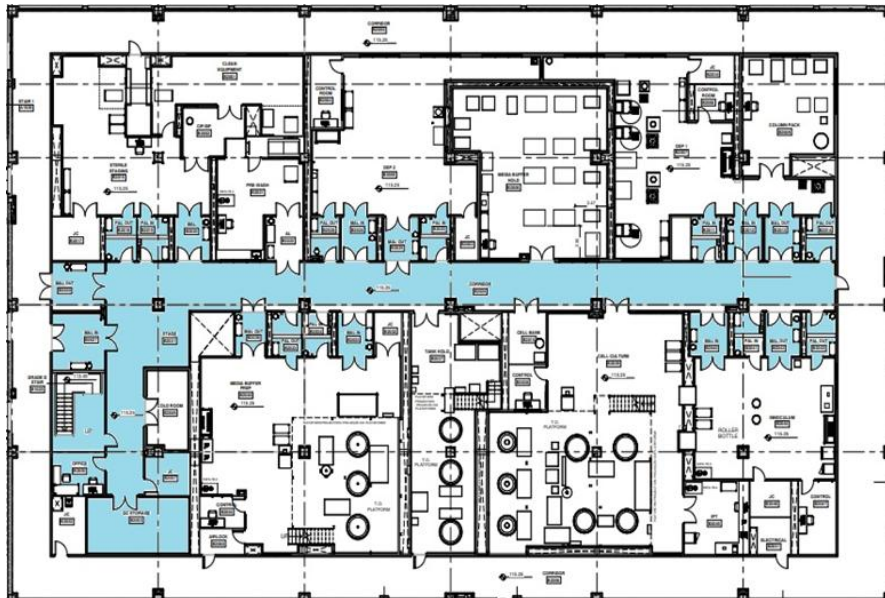


Figura 3. Identificação das áreas de limpeza sob responsabilidade da CONTRATADA no Bloco B05 (cor cinza).

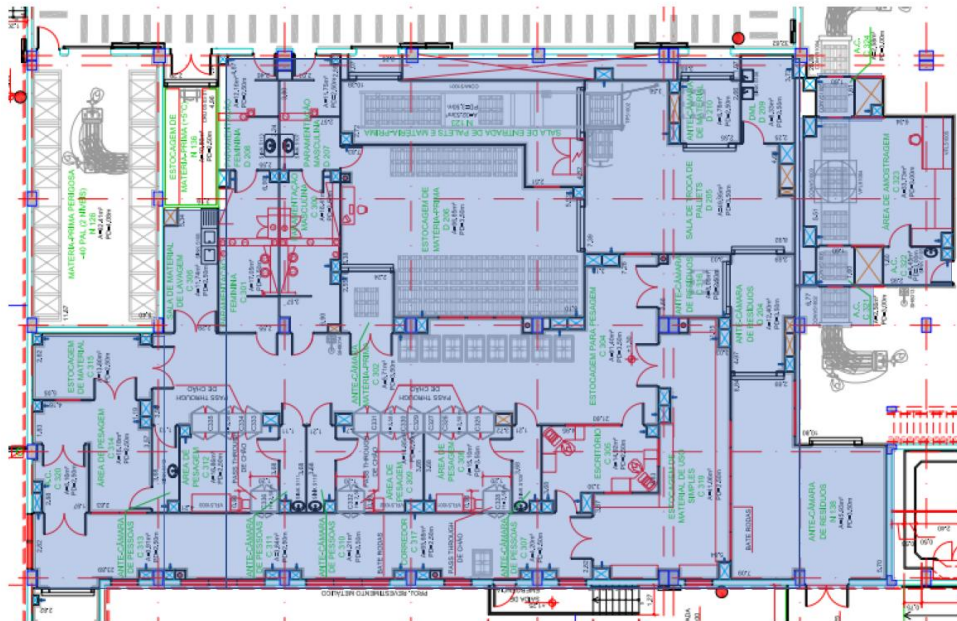
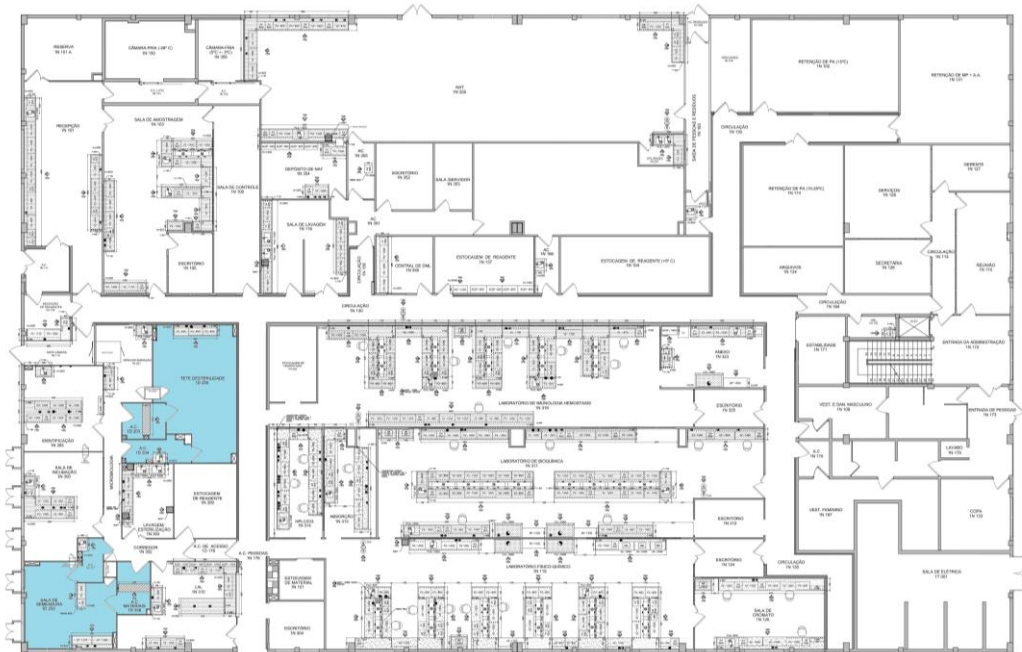


Figura 4. Identificação das áreas de limpeza sob responsabilidade da CONTRATADA no Bloco B6 (cor azul).



2. Disposições Gerais:

- 2.1. Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Hemobrás.

- 2.2. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto nos Procedimentos Operacionais Padrão internos da HEMOBRÁS.
- 2.3. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos farmacêuticos e de serviço de saúde deverão observar as normas da CONTRATANTE, bem como, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde vigente.
- 2.4. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.
- 2.5. A diluição dos sanitizantes que serão utilizados nas áreas grau C/D serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem seguir os protocolos da HEMOBRÁS.
- 2.6. Quaisquer modificações, alteração, substituição, devem ser informados com antecedência de 6 meses para a CONTRATANTE.
- 2.7. A CONTRATADA deve possuir quantitativo necessário de matérias de limpeza e sanitizante e esporicidas, de forma que quando necessário for realizar a substituição, assim que estabelecido pela CONTRATANTE.

RELAÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Anexos V-A e V-B, promovendo sua substituição quando necessário.
 - 1.1. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará somente produtos devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária;
 - 1.2. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA devem estar dentro dos prazos de validade, e diluídos, caso indicado, em estrito acordo com as instruções dos fabricantes;
 - 1.3. Os produtos devem ser entregues no local e data previamente designados pela CONTRATANTE, garantindo a permanente execução dos serviços, respeitada a capacidade da área reservada para este fim;
 - 1.4. Os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários que se apresentarem com qualidade inferior e/ou ineficiência para os fins a que se destinam, deverão ser substituídos pela CONTRATADA garantindo que a HEMOBRAS nunca fique sem item necessário para limpeza, pois os mesmos podem impactar no resultado do serviço e no quantitativo estimado para o decorrer da execução do contrato.
 - 1.5. No recebimento dos materiais, estes deverão ser atestados pela fiscalização do contrato;
 - 1.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar, obrigatoriamente, a quantidade, peso ou volume;
 - 1.7. Na execução dos serviços, a CONTRATADA não deve diluir ou misturar produtos, exceto quando for indicado pelo fabricante, pois essas misturas podem ser perigosas quando inaladas, causam danos à saúde humana e ao meio ambiente e seus princípios ativos podem ser neutralizados e inativados. As soluções diluídas deverão ser preparadas apenas quando solicitadas pela CONTRATANTE respeitando o prazo de validade indicado pela CONTRATANTE;
 - 1.8. A CONTRATADA, na execução do contrato, deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo mantê-los sempre em condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações em geral;
 - 1.9. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter nas dependências da unidade administrativa da HEMOBRÁS os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.
 - 1.10. A não entrega dos produtos, poderá ensejar em glosa no pagamento à Contratada.
2. Fornecimento de materiais de limpeza:
 - 2.1. Para a limpeza de áreas classificadas grau A/B, C e D serão utilizados exclusivamente equipamentos confeccionados em materiais compatíveis com as normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para ambientes farmacêuticos.
 - 2.2. Todos os equipamentos de limpeza, incluindo carrinhos de transporte com baldes, aparelhos de molhagem, sistema de esfregão com desmontagem rápida e capas associadas, deverão ser compatíveis entre si e atendendo às especificações adequadas para áreas classificadas (Tabelas 8A e 8B). Os quantitativos estão descritos no Anexo V-B.

2.3. Todos os materiais a serem utilizados devem ser aprovados previamente pela HEMOBRÁS.

Nota 1: Para alguns itens de material de limpeza, que possuem cálculos estimados, estes itens podem sofrer variação conforme fabricante. Desde que seja previamente aprovado pela CONTRATANTE.

3. Serviço de higienização e esterilização:

3.1. O serviço de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis deve ser aprovado pela Hemobrás e quaisquer documentos técnicos solicitados devem ser disponibilizados pela CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deve realizar a gestão do número de ciclos de higienização e esterilização dos materiais de limpeza devendo entregar regularmente relatórios comprovando e respeitando o tempo de troca estipulado pelo CONTRATANTE.

3.3. O Serviço de Lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis deve ser executado fora das dependências da HEMOBRÁS.




Anexo V-A do Termo de Referência
RELAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA

1.1. Fornecimentos de Sanitizantes e esporicidas

- 1.1.1. Os sanitizantes e esporicidas devem ser fornecidos pela CONTRATADA e devem atender aos critérios específicos pré-estabelecidos pela HEMOBRÁS conforme as exigências para uso em áreas classificadas grau A/B, C e D (Tabelas 7A e 7B). Os quantitativos dos sanitizantes e esporicidas serão descritos nas Tabelas 7C e 7D.
- 1.1.2. A HEMOBRÁS irá aprovar previamente os produtos, as marcas, formulações e quantitativos devem ser respeitados pela CONTRATADA.
- 1.1.3. Obrigação da CONTRATADA disponibilizar os documentos técnicos atualizados solicitados pela HEMOBRÁS referentes aos saneantes adquiridos.
- 1.2. Para que os Sanitizantes e Esporicidas sejam aceitos, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 1.2.1. Os desinfetantes e esporicidas devem possuir certificado de análise, emitido por lote, que comprove a conformidade quanto à concentração do(s) princípio(s) ativo(s).
- 1.2.2. Os desinfetantes e esporicidas devem ter validade estabelecida para a embalagem primária fechada.
- 1.2.3. Os desinfetantes e esporicidas devem possuir estudos que definam a estabilidade da formulação após a abertura da embalagem primária.
- 1.2.4. Os desinfetantes e esporicidas devem possuir validade definida para a solução em uso, considerando o período após o preparo.
- 1.2.5. Os desinfetantes e esporicidas devem apresentar estudos de compatibilidade com materiais e superfícies relevantes, tais como: aço inoxidável (304, 316), vidro, divisórias de áreas limpas, entre outros aplicáveis.
- 1.2.6. Os desinfetantes e esporicidas devem possuir estudos que validem o tempo mínimo de contato necessário para garantir a eficácia microbiológica.
- 1.2.7. Os desinfetantes devem apresentar relatório de eficácia microbiológica frente aos microrganismos: *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*.
- 1.2.8. Os esporicidas devem apresentar relatório de eficácia microbiológica frente aos microrganismos: *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Bacillus subtilis* e *Clostridium sporogenes*.

Tabela 7A. Sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas grau A/B.




| Item | Especificação | Especificação Detalhada | Foto referência* | Fornecimento | Observações |
|------|---------------|-------------------------|------------------|--------------|-------------|
|------|---------------|-------------------------|------------------|--------------|-------------|

| | | | | | |
|---|---|--|---|-------------|--|
| 1 | <p>Klercide Low Residue Quat Concentra te Sterile Capped</p> | <p>Desinfetante estéril à base de mistura de quaternário de amônia com água deonizada. Deve constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVIS A.</p> |  | Mensalmente | Estéril e pronto para o uso destinado. |
| 2 | <p>Spor- Klenz® (Steris)</p> | <p>Esporicida estéril a base de ácido peracético, peróxido de hidrogênio e ácido acético. Deve constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVIS A.</p> |  | Mensalmente | Estéril e pronto para o uso destinado. |
| 3 | <p>Álcool Isopropílico o 70% Estéril – IPA</p> | <p>Álcool Isopropílico 70% Estéril em embalagem de formato spray. Deve constar na embalagem:</p> |  | Mensalmente | Estéril e pronto para o uso destinado. |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Tabela 7B. Sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas graus C e D.

| Item | Especificação | Especificação Detalhada | Foto referência* | Fornecimento | Observações |
|------|--|--|---|--------------|-------------|
| 1 | DIVOSAN DIVOSEPT 350 (Diversey) | Desinfetante a base de biguanida. Deve constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. |  | Mensalmente | * |
| 2 | DIVOSAN G-5 (Diversey) | Desinfetante a base de quaternário de amônio. Deve constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. |  | Mensalmente | * |
| 3 | DIVOSAN FORTE (Diversey) | Esporicida a base de Ácido peracético, peróxido de hidrogênio e ácido acético. Deve constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. |  | Mensalmente | * |

| | | | | | |
|---|---|---|---|-------------|------------------------------|
| 4 | Detergente Neutro Vero Clean (Diversey) | Detergente neutro indicado para limpeza geral em áreas classificadas. Deve constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. |  | Mensalmente | * |
| 5 | Álcool Isopropílico 70% | Álcool Isopropílico 70% em embalagem de formato spray. Deve constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. |  | Mensalmente | Pronto para o uso destinado. |
| 6 | Álcool em gel 70% antisséptico para mãos | Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Deve constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. |  | Mensalmente | Pronto para o uso destinado. |

* Realizar a diluição em estrito atendimento aos procedimentos operacionais definidos pela HEMOBRÁS. Deve ser executada com base no dimensionamento e nas especificações técnicas de concentração mínima estabelecidas pelo fabricante de cada produto, garantindo que o procedimento da CONTRATANTE esteja em concordância com as instruções e a eficácia comprovada do fornecedor.

Tabela 7C. Sanitizantes e esporicidas concentrados para uso em áreas classificadas grau A/B, C e D.

- Esta Tabela C relaciona exclusivamente os produtos sanitizantes em sua forma concentrada (sem diluição). Para fins de compra e elaboração de propostas, deverão ser considerados apenas os itens constantes desta Tabela C.

| Item | Especificação | Unidade de Fornecimento | Quantidade (Mês) | Quantidade (Ano) |
|------|---------------|-------------------------|------------------|------------------|
|------|---------------|-------------------------|------------------|------------------|

| | | | | |
|----|--|---------------------------------------|-------------|---------------|
| 01 | DIVOSAN DIVOSEPT 350 (DIVERSEY). Composição: Polímeros de Biguanida e Água. Princípio ativo: Cloridrato de Poli (Hexametileno) Biguanida (3,9% p/v). Devem constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. | Bombona com 25 litros | 1 bombona | 12 bombonas |
| 02 | DIVOSAN G-5 (DIVERSEY). Composição: Quaternário de Amônio e Água. Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 5% e Cloreto de Alquil Dimetil Etilbenzil Amônio 5%. Devem constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. | Bombona com 25 litros | 1 bombona | 12 bombonas |
| 03 | DIVOSAN FORTE (DIVERSEY). Composição: Ácido Peracético, Coadjuvantes, Estabilizante e Água. Princípio ativo: Ácido Peracético 15%. Devem constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. | Bombona com 5,3 litros | 4 bombonas | 48 bombonas |
| 04 | SPOR-KLENZ (STERIS) Ready To Use. Composição: Peróxido de Hidrogênio, Ácido Peracético e Ácido Acético. Devem constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. | Bombona com 3,2 litros | 32 bombonas | 384 bombonas |
| 05 | Álcool isopropílico 70% - IPA. Estéril. Composição: 70% IPA misturado com água de qualidade WFI. Para uso em ambiente classificado grau A/B. Devem constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. | Frasco com spray de gatilho com 950ml | 931 frascos | 11172 frascos |
| 06 | KLERCIDE LOW RESIDUE QUAT CONCENTRATE STERILE CAPPED. Composição: Composto de amônio quaternário e Água para Injeção (WFI). A mistura deve ser filtrada a 0,2 microm e envasada esterilmente sob fluxo laminar Grau A . Devem constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. | Bombona de 5 litros | 50 bombonas | 600 bombonas |

| | | | | |
|----|---|---------------------------------------|-------------------------|---------------|
| 07 | Detergente Neutro Vero Clean (DIVERSEY). Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Espessante, Neutralizante, Conservante, Corantes, Fragrância e Água. Devem constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. | Bombona de 5 litros | 1 bombona por trimestre | 3 bombonas |
| 08 | Álcool isopropílico 70% - IPA. Composição: 70% IPA misturado com água. Para uso em ambiente classificado C/D. Devem constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. | Frasco com spray de gatilho com 950ml | 931 frascos | 11172 frascos |
| 09 | Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Devem constar na embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. | Bombona de 5 litros | 71 bombonas | 852 bombonas |

Tabela 7D. Soluções de sanitizantes e esporicidas diluídas e/ou prontas para uso em áreas classificadas grau A/B, C e D.

1. Abaixo estão relacionados os quantitativos para uso operacional. A lista compõe-se de itens que não necessitam de diluição e de soluções obtidas após a mistura dos itens concentrados. O fornecedor deve atentar-se à coluna 'Observação', onde estão indicados quais itens requerem diluição e o respectivo cálculo de conversão:
2. Para os itens que exigirem diluição, identificados com os **símbolos * e #**:
 - 2.1. Símbolo *: Quantidade em litros de produto concentrado;
 - 2.2. Símbolo #: Litros de solução diluída;
 - 2.3. O quantitativo em litros totais leva em consideração o sanitizante diluído, quando este for aplicável.

| Item | Especificação | Bloco | Quantitativo (litros/ano) | Total (Para 12 meses) | Total aproximado (mensal) | Observações |
|------|---|-------|---------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|
| 1 | Álcool Isopropílico 70% Não Estéril – IPA | B07 A | 4204,4L | 10613,4L | 884,45L | Produto Concentrado |
| | | B07 B | 2373L | | | |
| | | B05 | 3000L | | | |
| | | B06 | 1036L | | | |
| 2 | Klercide Low Residue Quat Concentrate Sterile Capped | B07 A | 3000L | 3000 Litros | 250 L | Produto Concentrado |
| | | B07 B | - | | | |
| | | B05 | - | | | |
| | | B06 | - | | | |
| 3 | Spor-Klenz® (Steris) | B07 A | 1228,8L | 1228,8 Litros | 102,4L | Produto Concentrado |
| | | B07 B | - | | | |
| | | B05 | - | | | |

| | | | | | | |
|---|--|-------|---------------------------|---------------------|--------------------|--|
| | | B06 | - | | | |
| 4 | Álcool Isopropílico 70% Estéril – IPA | B07 A | 4204,4L | 10613,4L | 884,45L | Produto Concentrado |
| | | B07 B | 2373L | | | |
| | | B05 | 3000L | | | |
| | | B06 | 1036L | | | |
| 5 | DIVOSAN DIVOSEP 350 (Diversey) | B07 A | 3137 Litros [#] | 30000L [#] | 2500L [#] | *Quantidade em litros de produto concentrado. Diluição indicada pelo fornecedor de 1% p/v. A diluição indicada pelo fornecedor deve ser aprovada pela Hemobrás. [#] Litros de solução diluída. |
| | | B07 B | 15412L [#] | | | |
| | | B05 | 4210L [#] | | | |
| | | B06 | 1241 L [#] | | | |
| 6 | DIVOSAN G-5 (Diversey) | B07 A | 3137 Litros [#] | 66672L [#] | 5556L [#] | * Quantidade em litros de produto concentrado. Diluição indicada pelo fornecedor de 0,45% p/v. A diluição indicada pelo fornecedor deve ser aprovada pela Hemobrás. [#] Litros de solução diluída. |
| | | B07 B | 15412 Litros [#] | | | |
| | | B05 | 4210 L [#] | | | |
| | | B06 | 1241 Litros [#] | | | |
| 7 | DIVOSAN FORTE (Diversey) | B07 A | 1840 Litros [#] | 12720L [#] | 1060L [#] | * Quantidade em litros de produto concentrado. Diluição indicada pelo fornecedor de 2% p/v. A diluição indicada pelo fornecedor deve ser aprovada pela Hemobrás. [#] Litros de solução diluída. |
| | | B07 B | 4399 Litros [#] | | | |
| | | B05 | 2426 Litros [#] | | | |
| | | B06 | 1193 Litros [#] | | | |
| 8 | Detergente neutro (Diversey) | B07 A | 353L [#] | 1500L [#] | 125L [#] | * Quantidade em litros de produto concentrado. Diluição indicada pelo fornecedor de 1% p/v. A diluição indicada pelo fornecedor deve ser aprovada pela Hemobrás. [#] Litros de solução diluída. |
| | | B07 B | 627L [*] | | | |
| | | B05 | 368L [#] | | | |
| | | B06 | 152L [#] | | | |

| | | | | | | |
|---|--|-------|-------------|-------|------|---------------------|
| | | | | | | |
| 9 | Álcool em gel antisséptico 70% para mãos | B07 A | 2520 Litros | 4260L | 355L | Produto Concentrado |
| | | B07 B | 1500L | | | |
| | | B05 | 120L | | | |
| | | B06 | 120L | | | |

Tabela 7E. Relação de Equipamentos e Utensílios de Limpeza.

1. Os itens relacionados na tabela abaixo são itens que precisarão ser higienizados e deverão retornar para uso:
 - 1.1. **Itens que serão enviados para lavanderia/esterilização.** A logística da CONTRATADA deve prever o fornecimento de um quantitativo estipulado mensalmente na HEMOBRÁS, levando em consideração o tempo de processamento em lavanderia e a vida útil de cada item, de forma a garantir que a HEMOBRÁS nunca fique sem o item necessário para limpeza.
 - 1.1.1. A troca do equipamento/utensílios deve ser realizada de acordo as informações do fornecedor (número de usos permitidos sem comprometer a eficiência do item, baseado numa estimativa mínima de utilizações ou quando apresentar avarias (o que acontecer primeiro));
 - 1.1.2. Atentar-se que a quantidade explicitada na tabela se refere ao número de unidades limpas disponíveis em área, e não necessariamente à quantidade de unidades a serem adquiridas. A quantidade a ser adquirida será de acordo com a logística da CONTRATADA.
 - 1.2. **Itens que serão higienizados em sala de apoio localizada na HEMOBRÁS.** Os itens devem ser sempre limpos, conforme orientação da HEMOBRÁS, (água/detergente/álcool 70%/sanitizante) após a utilização e devolvidos à área de origem. A CONTRATADA deve garantir que a HEMOBRÁS nunca fique sem o item necessário para limpeza. A logística da CONTRATADA deve prever o fornecimento do quantitativo estipulado diariamente/mensalmente na HEMOBRÁS. A troca do material deve ser realizada de acordo as informações do fornecedor (número de usos permitidos sem comprometer a eficiência do item) ou quando apresentar avarias (o que acontecer primeiro).

| Item | Especificação | Unidade de Fornecimento | Quantidade (Mês) | Quantidade (Ano) |
|------|---|-------------------------|---|---|
| 01 | Carrinho de transporte em aço inoxidável (tipo 304 ou 316), 100% autoclavável, com superfícies polidas (compatível com os produtos de limpeza utilizados). O carrinho deve possuir rodinhas e freios de materiais sanitários compatíveis com área classificada farmacêutica. Deve possuir acoplado dispositivo de molhagem das capas de MOP utilizado pelo esfregão. Deve incluir sistema de descarte da capa de MOP utilizado no esfregão disponibilizado, minimizando o contato do operador e separado dos outros compartimentos. Deve possuir suporte para saco de lixo. Deve ser recomendado para limpeza segura e ergonômica de salas limpas e áreas estéreis. Deve atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Deve possuir espaço compatível para no mínimo 3 baldes inferiores de no mínimo 9 litros, compatíveis e autoclaváveis. Em adicional, o carrinho deve possuir na parte | Unidade | 20 unidades – Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E | 20 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E |

| | | | | |
|----|--|---------|--|--|
| | superior recipientes para suporte, compatíveis e autoclaváveis. Sua desmontagem e limpeza devem ser de fácil realização. Deve ser compatível com o item 02 e 03 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | | | |
| 02 | KIT de baldes. Este sistema deve ser compacto e composto por três baldes, deve ser construído em aço inoxidável (tipo 304 ou 316). Deve atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Um dos três baldes (KIT) devem possuir um torcedor integrado, facilitando a remoção do excesso de água do esfregão utilizado. Deve ser compatível com os itens 01, 03 e 04 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | Unidade | 40 kits de baldes - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E | 40 kits de baldes - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E |
| 03 | Sistema de esfregão com estrutura fabricada em um dos seguintes materiais: plástico reforçado com fibra de carbono (CFRP) ou aço inoxidável (tipo 304 ou 316). Deve atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Deve possuir ajuste fácil de comprimento de cabo para uma melhor ergonomia. Não deve pesar mais do que 1000g. Deve possuir mecanismo que permita que o operador insira e descarte as capas de MOP utilizadas sem contato direto do operador. Deve possuir alta durabilidade. Deve ser autoclavável. Deve ser compatível com os itens 01, 02 e 04 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | Unidade | 35 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E | 35 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E |
| 04 | Capa para utilização em sistema de esfregão para salas limpas, sem a necessidade de uso de espuma adicional. Composição: poliéster-microfibra. Reutilizável. Deve atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Deve ser fabricado com material que minimize a liberação de partículas. Deve possuir capacidade de uso de no mínimo 15m ² . Deve ser fabricado em material autoclavável, compatível com os demais materiais e equipamentos disponibilizados para limpeza das salas classificadas. Deve ser compatível com os itens 01, 02 e 03 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | Unidade | 14100 unidades - Informação complementar: Vide 1.1. da Tabela 7E | 169200 unidades - Informação complementar: Vide 1.1. da Tabela 7E |


| | | | | |
|----|--|---------|--|---|
| 05 | Panos de limpeza (Wipes) secos estéreis (9"x 9"). Compatíveis para área classificada grau A/B, 100% poliéster. Capacidade de absorção mínima 450mL/m2. Material de uso único. Pacotes com 50 wipers/embalagem. | Unidade | 38600 unidades | 463200 unidades |
| 06 | Cabo extensor compatível com o sistema de esfregão (MOP), devendo permitir alcance de alturas de até 200 cm. Pode estar acoplado ao ITEM 03 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, desde que seja retrátil, e deve atender à classificação para uso ISO 5 BPF A/B, bem como ser compatível com o referido ITEM 03. Alternativamente, caso o fornecedor disponha de solução de sistema de esfregão completa que seja compatível com essas características e requisitos, o presente item poderá ser substituído, desde que haja aprovação prévia da Hemobrás. | Unidade | 35 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E | 35 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E |
| 07 | Saco de lixo estéril para uso em área classificada grau A/B. Deve ser disponibilizado nos seguintes tamanhos: 50L e 100L. Material de uso único. | Unidade | 50 unidades | 600 unidades |
| 08 | Saco de lixo branco não-estéril para área classificada grau C/D. Deve ser disponibilizado nos seguintes tamanhos: 50L e 100L. Material de uso único. | Unidade | 2060 unidades | 24720 unidades |
| 09 | Esfregão (MOP) para cortina de PVC. Deve ser fabricado em material autoclavável, compatível com os demais materiais e equipamentos disponibilizados para limpeza das salas limpas. Deve atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Deve ser compatível com o item 10 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | Unidade | 20 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E | 20 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E |
| 10 | Capa para esfregão (MOP) para cortina de PVC. Material 100% poliéster sobre espuma de uretano. Deve ser fabricado em material autoclavável, compatível com os demais materiais e equipamentos disponibilizados para limpeza das salas limpas. Deve atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Deve ser compatível com o item 03 da RELAÇÃO DE | Unidade | 545 unidades - Informação complementar: Vide 1.1. da Tabela 7E | 6540 unidades - Informação complementar: Vide 1.1. da Tabela 7E |




| | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | | | |
|----|---|---------|---|---|
| 11 | Cabo extensor compatível com o esfregão (MOP) para cortina de PVC. Deve ser fabricado em material autoclavável e atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Deve ser compatível com o item 09 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | Unidade | 20 unidades - Informação complementar: Vide 1.1. da Tabela 7E | 20 unidades - Informação complementar: Vide 1.1. da Tabela 7E |
| 12 | Saco de lixo tóxico laranja não-estéril. Tamanho: 50L. Indicado para acondicionamento de lixo tóxicos. | Unidade | 680 unidades | 8160 unidades |
| 13 | Saco plástico PEAD para uso em autoclave, transparente, com símbolo em preto padrão de infectável, autoclavável, material: polietileno de alta densidade, dimensões mínimas aproximadas: 64x85x0,1. Suporta temperatura até 123° C. | Unidade | 500 unidades | 6000 unidades |
| 14 | Panos de limpeza (Wipes) secos (9"x9"). Material de uso único. Pacotes com 100 wipers/embalagem. | Unidade | 40000 unidades | 480000 unidades |
| 15 | Carrinho de transporte com estrutura reforçada e capacidade de movimentação de até 200kg. Estrutura em aço inoxidável com alça fixa reforçada, 2 rodízios fixos e 2 rodízios giratórios com freios. Medidas aproximadas: 95cm x 65cm x 90cm (Comprimento x Largura x Altura). O carrinho deve apresentar acabamento de fácil higienização. Deve ser compatível com o item 16 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | Unidade | 4 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E | 4 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E |
| 16 | Caixa plástica de Polietileno virgem de alta densidade (PEAD) na cor branca/ natural leitosa com capacidade para aproximadamente 200 Litros. Medidas externas aproximadas: 48.5 x 56.0 x 89.0 cm (Altura x Largura x Comprimento). A caixa deve apresentar fácil higienização. Deve ser compatível com o 15 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | Unidade | 4 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E | 4 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E |
| 17 | Garrafão em Polipropileno com fechamento hermético (tampa rosqueável) com capacidade para 20 litros. Material autoclavável, na cor branca/ natural leitosa, translúcido, graduado, com alças resistentes e à prova de vazamentos. Pode ou não apresentar torneira acoplada e quando esta estiver presente deve apresentar boa vedação e ser desmontável antes | Unidade | 12 unidades - Informação complementar: Vide 1.1. da Tabela 7E | 12 unidades - Informação complementar: Vide 1.1. da Tabela 7E |




| | | | | |
|----|---|---------|---|--|
| | da autoclavagem. Deve apresentar resistência química (ácidos, bases e solventes). | | | |
| 18 | Sistema de esfregão (MOP) com cabo extensor telescópico para limpeza de parede/teto. Deve possuir sistema de regulação que permite ajustar o cabo em vários tamanhos. Deve permitir o alcance de altura de até 6,5m. Deve possuir estrutura fabricada em um dos seguintes materiais: plástico reforçado com fibra de carbono (CFRP) ou aço inoxidável (tipo 304 ou 316). Deve atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Deve possuir alta durabilidade. Deve ser autoclavável. Deve ser compatível com o item 19 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | Unidade | 14 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E | 14 unidades - Informação complementar: Vide 1.2. da Tabela 7E |
| 19 | Capa para esfregão (MOP) com cabo extensor telescópico. Material 100% poliéster. Deve ser fabricado em material autoclavável. Deve atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Deve ser compatível com o item 18 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. | Unidade | 224 unidades (trimestral) - Informação complementar: Vide 1.1. da Tabela 7E | 896 unidades - Informação complementar: Vide 1.1. da Tabela 7E |




RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA





Tabela 8A. Equipamentos e Utensílios para Limpeza das Áreas Classificadas

| Item | Especificação | Especificação Detalhada | Foto referência | Fornecimento |
|------|--|--|--|---|
| 01 | Carrinho de transporte em aço inoxidável | <p>Carrinho de transporte em aço inoxidável (tipo 304 ou 316), 100% autoclavável, com superfícies polidas (compatível com os produtos de limpeza utilizados).</p> <p>O carrinho deve possuir rodinhas de poliuretano e freios. Deve possuir acoplado dispositivo de molhagem das capas de MOP utilizado pelo esfregão. Deve incluir sistema de descarte da capa de MOP utilizado no esfregão, minimizando o contato do operador e separado dos outros compartimentos. Deve possuir suporte para saco de lixo. Deve ser recomendado para limpeza segura e ergonômica de salas limpas e áreas estéreis. Deve possuir espaço compatível para 3 baldes inferiores de no mínimo 9 litros, compatíveis e autoclaváveis. Em adicional o carrinho deve possuir na parte superior recipientes para suporte, compatíveis e autoclaváveis. Sua desmontagem e limpeza devem ser de fácil realização. Deve ser compatível com o uso do sistema de esfregão (MOP) disponibilizado.</p> |  | <p>O fornecimento deve suprir a necessidade de 20 unidades disponíveis para uso DIARIAMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de lavanderia e a vida útil do item.</p> |

| | | | | |
|----|--|---|--|---|
| 02 | Sistema de três baldes em aço inoxidável com torcedor integrado | Este sistema deve ser compacto e composto por três baldes, deve ser construído em aço inoxidável (tipo 304 ou 316). Deve atender as normas para uso em ambiente classificado grau A/B. Um dos três baldes do kit deve possuir um torcedor integrado, facilitando a remoção do excesso de água do seu esfregão. Todo o sistema deve possuir compatibilidade com o carrinho de transporte e o sistema de esfregão (MOP) fornecido. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 40 unidades do conjunto (120 baldes) disponíveis para uso DIARIAMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de lavanderia e a vida útil do item. |
| 03 | Sistema de esfregão para salas classificadas | Sistema de esfregão com estrutura fabricada em um dos seguintes materiais: plástico reforçado com fibra de carbono (CFRP) ou aço inoxidável (tipo 304 ou 316) recomendado para uso em salas limpas. Deve possuir ajuste fácil de comprimento de cabo para uma melhor ergonomia. Deve possuir mecanismo que permita que o operador insira e descarte as capas de MOP utilizadas sem contato direto do operador. Deve possuir alta durabilidade. Deve ser autoclavável. Deve ser compatível com o carrinho de transporte, baldes e capas de MOP e cabos extensores. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 35 unidades disponíveis para uso DIARIAMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de lavanderia e a vida útil do item. |
| 04 | Capa para utilização em sistema de esfregão para salas classificadas | Capa para utilização em sistema de esfregão para salas limpas, sem a necessidade de uso de espuma adicional. Deve ser fabricado com material que minimize a liberação de partículas. Deve possuir capacidade de uso de no mínimo 15m ² . Deve ser fabricado em material |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 14100 unidades disponíveis para uso MENSALMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA |

| | | | | |
|----|---|--|---|--|
| | | autoclavável, compatível com os demais materiais e equipamentos disponibilizados para limpeza das salas classificadas. Ideal para ambientes estéreis. | | A deve levar em consideração o tempo de lavanderia e a vida útil do item. |
| 05 | Panos de limpeza (Wipes) secos estéreis (9"x 9") | Panos de limpeza (Wipes) secos estéreis (9"x 9"). Compatíveis para área classificada grau A/B, 100% poliéster. Capacidade de absorção mínima 450mL/m². Material de uso único. Pacotes com 50 wipers/embalagem. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 38600 unidades disponíveis para uso MENSALMENTE na Hemobrás. |
| 06 | Cabo extensor para MOP | Cabo extensor compatível com o sistema de esfregão (MOP). Pode estar acoplado ao sistema de esfregão (MOP). Compatível com o uso em salas limpas de classe A/B. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 35 unidades disponíveis para uso DIARIAMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA A deve levar em consideração o tempo de lavanderia e a vida útil do item. |
| 07 | Saco de lixo estéril para uso em área classificada grau A/B | Saco de lixo estéril para uso em área classificada grau A/B. Deve ser disponibilizado nos seguintes tamanhos: 50L e 100L. Material de uso único. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 50 unidades (de cada tamanho) disponíveis para uso MENSALMENTE na Hemobrás. |

| | | | | |
|----|---|--|--|---|
| 08 | Saco de lixo branco não-estéril para área classificada grau C/D | Saco de lixo branco não-estéril para área classificada grau C/D. Deve ser disponibilizado nos seguintes tamanhos: 50L e 100L. Material de uso único. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 2060 unidades (de cada tamanho) disponíveis para uso MENSALMENTE na Hemobrás. |
| 09 | Sistema de esfregão (MOP) para cortina de PVC | Esfregão (MOP) para cortina de PVC. Deve ser fabricado em material autoclavável, compatível com os demais materiais e equipamentos disponibilizados para limpeza das salas limpas. Ideal para ambientes classificados grau A/B. Deve ser compatível com a capa para esfregão (MOP) para cortina de PVC disponibilizada. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 20 unidades disponíveis para uso DIARIAMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de lavanderia e a vida útil do item. |
| 10 | Capa para esfregão (MOP) para cortina de PVC | Capa para esfregão (MOP) para cortina de PVC. Material 100% poliéster sobre espuma de uretano. Deve ser fabricado em material autoclavável, compatível com os demais materiais e equipamentos disponibilizados para limpeza das salas limpas. Ideal para ambientes classificados grau A/B. Deve ser compatível com o esfregão para cortina de PVC disponibilizado. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 545 unidades disponíveis para uso MENSALMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de lavanderia e a vida útil do item. |

| | | | | |
|----|--|---|--|--|
| 11 | Cabo extensor compatível com o sistema de esfregão (MOP) para cortina de PVC | Cabo extensor compatível com o esfregão (MOP) para cortina de PVC. Deve ser fabricado em material autoclavável e compatível com uso em áreas compatíveis grau A/B. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 20 unidades disponíveis para uso DIARIAMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de lavanderia e a vida útil do item. |
| 12 | Saco de lixo tóxico laranja não-estéril | Tamanho: 50L. Indicado para acondicionamento de lixo tóxicos. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 680 unidades disponíveis para uso MENSALMENTE na Hemobrás. |
| 13 | Saco plástico autoclave PEAD com símbolo de infectante | Saco plástico PEAD para uso em autoclave, transparente, com símbolo em preto padrão de infectável, autoclavável, material: polietileno de alta densidade, dimensões mínimas aproximadas: 64x85x0,1. Suporta temperatura até 123° C. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 500 unidades disponíveis para uso MENSALMENTE na Hemobrás. |
| 14 | Panos de limpeza (wipes) secos não-estéril | Panos de limpeza (Wipes) secos (9"x 9"). Material de uso único. Pacotes com 100 wipers/embalagem. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 40000 unidades disponíveis para uso MENSALMENTE na Hemobrás. |

| | | | | |
|----|---|---|--|--|
| 15 | Carrinho de transporte | Carrinho de transporte com estrutura reforçada e capacidade de movimentação de até 200kg. Estrutura em aço inoxidável com alça fixa reforçada, 2 rodízios fixos e 2 rodízios giratórios com freios. Medidas aproximadas: 95cm x 65cm x 90cm (Comprimento x Largura x Altura). O carrinho deve apresentar acabamento de fácil higienização e ser compatível com a caixa plástica. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 4 unidades disponíveis para uso DIARIAMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de limpeza e a vida útil do item. |
| 16 | Caixa plástica de Polietileno virgem de alta densidade (PEAD) | Caixa plástica de Polietileno virgem de alta densidade (PEAD) na cor branca/ natural leitosa com capacidade para aproximadamente 200 Litros. Medidas externas aproximadas: 48.5 x 56.0 x 89.0 cm (Altura x Largura x Comprimento). A caixa deve apresentar fácil higienização e ser compatível com o carrinho de transporte. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 4 unidades disponíveis para uso DIARIAMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de limpeza e a vida útil do item. |
| 17 | Garraão plástico autoclavável | Garraão em Polipropileno com fechamento hermético (Tampa rosqueável) com capacidade para 20 litros. Material autoclavável, na cor branca/ natural leitosa, translúcido, graduado, com alças resistentes e à prova de vazamentos. Pode ou não apresentar torneira acoplada e quando esta estiver presente deve apresentar boa vedação e ser desmontável antes da autoclavação. Deve apresentar resistência química (Ácidos, bases e solventes) |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 12 unidades disponíveis para uso DIARIAMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de limpeza e a vida útil do item. |
| 18 | Sistema de esfregão (MOP) com cabo extensor telescópico | Sistema de esfregão (MOP) com cabo extensor telescópico para limpeza de parede/teto. Deve possuir sistema de regulagem que permite ajustar o cabo em vários tamanhos. Deve permitir o alcance de altura de até 6,5m. Deve possuir estrutura fabricada em um dos seguintes materiais: plástico reforçado com fibra de carbono (CFRP) ou aço inoxidável (tipo |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 14 unidades disponíveis para uso DIARIAMENTE na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de limpeza e a vida útil do item. |


| | | | | |
|----|--|---|--|--|
| | | 304 ou 316). Deve atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Deve possuir alta durabilidade. Deve ser autoclavável. Deve ser compatível com a Capa para esfregão (MOP) com cabo extensor telescópico | | |
| 19 | Capa para esfregão (MOP) com cabo extensor telescópico | Capa para esfregão (MOP) com cabo extensor telescópico. Material 100% poliéster. Deve ser fabricado em material autoclavável. Deve atender a classificação para uso ISO 5 BPF A/B. Deve ser compatível com o sistema de esfregão (MOP) com cabo extensor telescópico para limpeza de parede/teto. |  | O fornecimento deve suprir a necessidade de 224 unidades disponíveis para uso TRIMESTRAL na Hemobrás. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de limpeza e a vida útil do item. |

Tabela 8B. Materiais de limpeza que necessitam do serviço de lavanderia

- Estes itens irão ser enviados para a lavanderia, desta forma a logística da CONTRATADA deve prever o abastecimento do quantitativo estipulado DIARIAMENTE na HEMOBRAS. A logística da CONTRATADA deve levar em consideração o tempo de lavanderia e a vida útil do item. A logística da CONTRATADA deve garantir que a HEMOBRAS nunca fique sem o item necessário para limpeza. A troca do equipamento/material deve ser realizada de acordo as informações do fornecedor (número de usos permitidos sem comprometer a eficiência do item) ou quando apresentar avarias (o que acontecer primeiro).

| Item | Especificação | Quantidade necessária na Hemobrás (Diariamente) | Lavanderia | Esterilização |
|------|--|---|------------|---------------|
| 01 | Capa para utilização em sistema de esfregão (MOP) | 14100 unidades (uso mensal) | SIM | SIM |
| 02 | Capa para esfregão (MOP) para cortina de PVC | 545 unidades (uso mensal) | SIM | SIM |
| 03 | Capa para esfregão (MOP) com cabo extensor telescópico | 224 unidades | SIM | SIM |
| 04 | Garrafão plástico autoclavável | 12 unidades | SIM | SIM |

RELAÇÃO DE UNIFORMES

1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Hemobrás, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
 - 1.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas.
 - 1.2. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.
 - 1.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, com o mesmo padrão e qualidade, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
 - 1.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (com relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
 - 1.5. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.
 - 1.6. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item;
 - 1.7. Os uniformes a serem utilizados pelos ocupantes dos postos de serviço deverão ser fornecidos conforme o quantitativo estabelecido nas tabelas abaixo, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação do serviço, e cedidos novos uniformes a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
 - 1.8. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas expressamente pela Administração;
 - 1.9. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando as quantidades e característica dispostas abaixo:

2. Requisitos específicos para uniformes do Serviços de limpeza técnica, desinfecção e conservação com mão de obra especializada para áreas classificadas, do Serviço Especializado/Qualificado de Lavanderia para Higienização de Materiais e do serviço de Encarregado:
 - 2.1. Os uniformes devem conter o quantitativo e as seguintes características básicas, por profissional alocado:

Tabela 9. Características básicas de uniformes do Serviço de Limpeza Técnica, Desinfecção e Conservação

| TIPO | QUANTIDADE | | Especificações |
|------------------------------|------------|--------------|----------------|
| | Inicial | Após 6 meses | |
| Para ambos os Gêneros | | | |

| | | | |
|---------------------|-----|------|--|
| Camisa | *01 | **01 | Camisa de tecido 100% Poliéster. Deve apresentar gola V, manga curta e cor branca. O material deve ser durável, confortável e resistente. A camisa deve ser confeccionada sob medida. |
| Calça | *01 | **01 | Calça de tecido 100% Poliéster. Deve apresentar cós com elástico na cintura, sem bolsos e cor branca. O material deve ser durável, confortável e resistente. A camisa deve ser confeccionada sob medida. |
| Par de meias | *01 | **01 | Meia de tecido 100% poliéster. Deve apresentar cano alto, fios contínuos e cor branca. O material deve ser durável, confortável e resistente. Os tamanhos devem atender todos os colaboradores. |
| Sapato de segurança | *01 | **01 | Sapato de segurança para uso profissional, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, com abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta branca, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. Sapato com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas e escala francesa. Sapato com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Cor: Branca. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Produto com Certificado de Aprovação válido - 31.242. Os tamanhos devem atender todos os colaboradores. |
| Crachá | *01 | **01 | Crachá de identificação composto por PVC ou material de maior durabilidade; Cordão composto de tecido 100% Poliéster com comprimento na altura do tórax; Deve apresentar: Nome da empresa, foto 3X4, nome completo e função do colaborador. |

* A quantidade será dimensionada em proporção direta ao número de colaboradores (01 item por colaborador).;

** A reposição será de um item por colaborador a cada seis meses.

Tabela 11. Características básicas de uniformes do Serviço de Encarregado

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE UNIFORMES DO SERVIÇO DE ENCARREGADO

| TIPO | QUANTIDADE | | Especificações |
|---------------------------|------------|--------------|--|
| | Inicial | Após 6 meses | |
| Masculino/Feminino | | | |
| Calça Social | *01 | *01 | Na cor preta, com bolsos dianteiros e traseiros. |
| Cinto | *01 | *01 | Em material sintético, constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável. |
| Camisa Social manga 3/4 | *01 | *01 | Manga 3/4, com a logomarca da empresa gravada no lado superior esquerdo. |
| Sapato de segurança | *01 | *01 | Sapato de segurança para uso profissional, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, com abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta branca, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. Sapato com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas e escala francesa. Sapato com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Cor: Branca. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Produto com Certificado de Aprovação válido - 31.242. Os tamanhos devem atender todos os colaboradores. |
| Par de meias | *01 | *01 | Cor preta, de boa qualidade. |
| Crachá | *01 | **01 | Crachá de identificação composto por PVC ou material de maior durabilidade; Cordão composto de tecido 100% Poliéster com comprimento na altura do tórax; Deve apresentar: Nome da empresa, foto 3X4, nome completo e função do colaborador. |


* A quantidade será dimensionada em proporção direta ao número de colaboradores (01 item por colaborador).;


** A reposição será de um item por colaborador a cada seis meses.


RELAÇÃO DE EPIs


1. Os EPIs a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade ser desempenhada na Hemobrás, observando o disposto nos itens seguintes:
 - 1.1. A CONTRATADA deverá providenciar para a prestação dos serviços EPIs dedicados para cada funcionário, limpos e aptos ao uso pretendido.
 - 1.2. O custo do EPIs não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.
 - 1.3 Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo (com relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
 - 1.4. Os EPIs deverão apresentar CA e apresentar características dentro das normas vigentes para cada item.
 - 1.5. Todos os EPIs estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item;
 - 1.6. Os EPIs a serem utilizados pelos ocupantes dos postos de serviço deverão ser fornecidos conforme o quantitativo estabelecido nas tabelas abaixo, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação do serviço, e cedidos novos EPIs de acordo com o estabelecido na coluna Fornecimento da tabela abaixo.
2. Os EPIs a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com as informações contidas na tabela abaixo, observando as quantidades e características dispostas abaixo:



Tabela 12. Lista de EPIs a serem utilizados durante as atividades de limpeza nas áreas classificadas.


| Item | Especificação | Especificação Detalhada | CA Referência | Foto referencial | Quantidade | Unidade de fornecimento | Fornecimento |
|------|--|---|---------------|---|------------|-------------------------|--|
| 01 | ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPIROS QUÍMICOS (Ampla Visão) | Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação indireta composta de 12 (doze) fendas na parte superior e 10 (dez) fendas na parte inferior, visor de policarbonato incolor e tirante elástico preto para ajuste à face do usuário. O modelo cobre toda a | 18.070 |  | *01 | UNIDADE | A troca deve ser realizada a cada 6 meses (De acordo com as normas vigentes) ou caso exista alguma avaria ou defeito (o que ocorrer primeiro). |

| | | | | | | | |
|----|--|---|------------|---|-----|---------|---|
| | | região em torno dos olhos do usuário. Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Tamanho único. Produto com CA válido. | | | | | |
| 02 | ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU | Óculos de segurança de sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao visor por meio de encaixe e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Produto com Certificado de Aprovação válido. | 20.70 3 |  | *01 | UNIDADE | De acordo com a necessidade do colaborador em usar óculos de grau por baixo. A troca deve ser realizada a cada 6 meses (De acordo com as normas vigentes) ou caso exista alguma avaria ou defeito (o que ocorrer primeiro). |

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------|--|------------|--|-----|---------|---|
| 03 | ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SALA LIMPA | <p>Óculos de segurança específico para sala limpa, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material termoplástico azul, que se acomoda à face do usuário, com sistema de ventilação direta composto de 12(doze) orifícios localizados na parte superior da armação, tirante elástico, utilizado para ajuste à face do usuário, presonas laterais da armação por meio de presilhas plástica e visor de policarbonato incolor. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário, oferece proteção contra impactos de partículas volantes frontais. Óculos esterilizável por vapor em 121°C para 30 minutos em 1 ATM ou por raios beta ou gama a 25 kGy.</p> <p>Aprovado para: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais. Tamanho único. Produto com Certificado de Aprovação válido.</p> | 38.05 7 |  | *01 | UNIDADE | <p>A troca deve ser realizada a cada 6 meses (De acordo com as normas vigentes) ou caso exista alguma avaria ou defeito (o que ocorrer primeiro).</p> |
|----|-------------------------------------|--|------------|--|-----|---------|---|

| | | | | | | | |
|----|---------------------------|--|--------|--|-----|-----|--|
| 04 | Luva nitrílica cano longo | <p>Luva Nitrílica Verde, sem Forro, 45 cm, cano longo, sem flocos interno de algodão. Nível de resistência química EN 374 Tipo A, antiestática, sem látex e sem silicone.</p> <p>Espessura de 0,56mm, punho com acabamento “reto” e palma antiderrapante com acabamento tipo “areia”. Embalagem individual contendo um par. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos ((álcoois primários (a), hidrocarbonetos aromáticos (f), aminas (g), heterocíclicos e compostos de éter (h), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), peróxidos (p) e aldeídos (t)).</p> <p>Produto com Certificado de Aprovação válido. Os tamanhos devem atender todos os colaboradores.</p> | 12.598 |  | *01 | PAR | A troca deve ser realizada a cada 5-10 dias (de acordo com o desgaste) ou caso exista alguma avaria ou defeito (o que ocorrer primeiro). |
|----|---------------------------|--|--------|--|-----|-----|--|



| | | | | | | | |
|----|---|---|--------|---|-----|------------------------|--|
| 05 | LUA NITRÍL ICA DESCARTÁVEL (CONT RA AGENTE QUÍMICO) | <p>Luva para procedimentos não-cirúrgicos, nitrílica, anatômica, ambidestra, não estéril, sem pó, superfície palmar lisa e ponta dos dedos texturizada. Aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes Químicos (Enxofres compostos orgânicos (E), Hidrocarbonetos saturados (J), Bases inorgânicas (K), Bases orgânicas (O), Peróxidos (P), Ácidos minerais inorgânicos (S) e Aldeídos (T)). Os tamanhos devem atender todos os colaboradores. Produto com Certificado de Aprovação válido. Os tamanhos devem atender todos os colaboradores.</p> | 42.979 |  | *01 | Caixa com 100 unidades | A troca deve ser realizada a cada limpeza ou caso exista alguma avaria ou defeito (o que ocorrer primeiro). |
| 06 | Calçado tipo bota em PVC | <p>Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado, alto teor de borracha nitrílica, antiderrapante, forrado em poliéster. Aprovado para os produtos químicos (ácido nítrico e soda cáustica, hipoclorito de sódio, cloreto de sódio industrial, bissulfito de sódio, peróxido de hidrogênio).</p> | 43935 |  | *01 | PAR | A troca deve ser realizada a cada 6 meses (De acordo com as normas vigentes) ou caso exista alguma avaria ou defeito (o que ocorrer primeiro). |

| | | | | | | | |
|----|---|--|--------|---|-----|---------|---|
| | | <p>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e contra respingos de produtos químicos. Os tamanhos devem atender todos os colaboradores. Cor: Branca.</p> | | | | | |
| 07 | RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA | <p>Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo confeccionado em silicone azul ou neoprene preto. A peça facial possui um visor constituído de material plástico rígido transparente (policarbonato) fixado ao corpo da mesma através de um aro de material plástico branco ou material metálico dotado de dois parafusos. Na parte centro inferior do corpo da peça, existe uma abertura utilizada para o encaixe de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido preto, preso à peça através de uma abraçadeira plástico na cor preta. Este dispositivo apresenta, em sua parte externa inferior, uma tampa em material plástico preto, dotada de aberturas e de uma tela metálica e, em sua parte interna</p> | 16.774 |  | *01 | UNIDADE | A troca deve ser realizada a cada 12 meses (De acordo com as normas vigentes) ou caso exista alguma avaria ou defeito (o que ocorrer primeiro). |

| | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|
| | | <p>inferior, um suporte dotado de uma válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material do corpo da peça e dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação. O corpo da peça possui duas aberturas localizadas em suas laterais inferiores, uma de cada lado, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido branco, presos às peças através de abraçadeiras plásticas na cor preta. Os suportes são dotados, em sua parte dianteira, de um anel de borracha e de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. A peça possui um tirante de cabeça com cinco pontos de fixação, preso à borda da mesma por meio de fivelas plásticas na cor preta dotadas de presilhas metálicas com ajuste rápido.</p> | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|
| | | <p>Junto às duas fivelas localizadas na parte inferior de cada peça, encontram-se outras duas fivelas plásticas na cor preta, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha preta, utilizada para descanso da peça no pescoço do usuário. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 – Filtros químicos classe 1: 514933-3810 A1-vapores orgânicos; 514934-3810 B1-gases ácidos; 514935-s810 A1B1-vapores orgânicos, gases ácidos; 514936-3810 K1-amônia, aminas e hidrazina; 514937-3810 A1B1E1K1-vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia. 2 – Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 514938-3820 A1P2-vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos; 514939-3820 B1P2-gases ácidos e poeiras, névoas e fumos; 514940-3820 A1P1P2-vapores orgânicos, fases ácidos e poeiras, névoas e fumos; 514941-3820 K1P2-amônia,</p> | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>aminas e hidrazina e poeiras, névoas e fumos; 514942-3813</p> <p>A1B1E1K1P2- vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia e poeiras, névoas e fumos. 3 – Filtro combinado (químico classe 1 e para partículas classe P3): 514943-3813</p> <p>A1B1E1K1P3- vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos; 4 – Filtros para partículas: 514931-3802 P2- para poeiras, névoas e fumos; 514932-3803 P3- para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos.</p> <p>Aprovado para: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados.</p> <p>Produto com Certificado de Aprovação válido.</p> <p>OBS.: A máscara deve ser compatível com o filtro purificador de ar.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | |
|----|--|--|-----------------------|---|-----|---------|--|
| 08 | <p>FILTRO PARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA (TIPO A1B1E1K1P2)</p> | <p>Filtro químico tipo combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 514942-3813 A1B1E1K1P2- vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia e poeiras, névoas e fumos, para máscara contra gases, compatível com máscara facial modelo Full Face Absolut (item54) e respirador semifacial Absolut (item 57), marca Air Safety. O produto deve ser fornecido com validade mínima de 48 meses, a contar da data de entrega. Aprovado para: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de gases e vapores. Tamanho único. Produto com Certificado de Aprovação válido. OBS.: O filtro deve ser compatível com a máscara facial inteira.</p> | 16.77 4/32.3 51 |  | *01 | UNIDADE | <p>*Utilizada aos pares diariamente por 55 funcionários. A troca deve ser realizada a cada 3-6 meses / Se houver cheiro ou gosto do contaminante, se o usuário sentir irritação (De acordo com as normas vigentes) ou caso exista alguma avaria ou defeito (o que ocorrer primeiro).</p> |
| 09 | <p>PROTECTOR AUDITIVO (TIPO CONCHA, COM</p> | <p>Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas</p> | 14235 |  | *01 | UNIDADE | <p>A troca deve ser realizada a cada 12 meses (De acordo com as normas vigentes) ou caso exista alguma avaria ou</p> |

| | | | | | | | |
|--|---------------------|---|--|--|--|--|-----------------------------------|
| | HASTE MÓVE L) | laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas Tamanho único. Produto com Certificado de Aprovação válido. | | | | | defeito (o que ocorrer primeiro). |
|--|---------------------|---|--|--|--|--|-----------------------------------|

* A quantidade será dimensionada em proporção direta ao número de colaboradores (01 item por colaborador).

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 1.1. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar as folhas de registro de ponto dos colaboradores, podendo ser cópias ou originais, desde que devidamente conferidas e assinadas pelo empregado e pelo preposto designado, e comprovante de depósito dos salários e benefícios, juntamente com a documentação descrita no item 16.3.1 deste Termo de referência.
 - 1.2. Mensalmente a CONTRATANTE elaborará Relatório de fiscalização, contendo ao menos:
 - 1.2.1. Controle de entrega de materiais, produtos, equipamentos e utensílios de limpeza técnica, desinfecção e conservação, fardamento e EPI;
 - 1.2.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para o serviço de limpeza técnica e desinfecção em áreas classificadas (Grau C e D), conforme Anexo VIII -B deste Termo de Referência;
 - 1.2.3. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para o serviço de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, conforme Anexo VIII-C deste Termo de Referência;
 - 1.2.4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para o fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D), conforme Anexo VIII-D deste Termo de Referência;
 - 1.2.5. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para o fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D), conforme Anexo VIII-E deste Termo de Referência;
 - 1.2.6. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para o serviço de encarregado, conforme Anexo VIII-F deste Termo de Referência.
 - 1.3. Não ocorrendo a entrega dos materiais, equipamentos e utensílios de limpeza técnica e desinfecção dentro do prazo estipulado em contrato ou convencionado em ata de reunião de fiscalização de contrato realizada entre as partes, tal falta ensejará na contratação destes itens diretamente pela CONTRATANTE, que glosará estes valores gastos no pagamento dos serviços da CONTRATADA, sem prejuízo das aferições de serviço no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), de descontos por ausência de posto de serviço (ver item 20.13 deste Termo de Referência) ou mesmo de sanções contratuais pelo inadimplemento da CONTRATADA.
 - 1.4. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o quinto dia útil após o recebimento dos documentos descritos no item 1.1 do Anexo VIII, o Relatório de fiscalização, do item 1.2 do Anexo VIII, além da quantidade de postos ocupados (ver item 20.13 deste Termo de Referência), o qual servirá de base para compor o valor final do pagamento devido à CONTRATADA, referente à parcela mensal de execução dos serviços.
 - 1.5. A partir do Relatório de fiscalização encaminhado à CONTRATADA, esta deverá emitir fatura com valor devidamente ajustado, correspondente à prestação do serviço realizado no mês anterior, considerando a quantidade de postos efetivamente ocupados, os percentuais dos IMRs dos serviços prestados e a entrega

dos materiais de limpeza técnica e desinfecção, equipamentos e utensílios de limpeza técnica e desinfecção, uniformes e EPI.

1.6. A nota fiscal deverá ser emitida conforme item 16. “DO PAGAMENTO”.

1.7. O pagamento será efetuado pelos serviços prestados, considerando as medições mensais dos serviços, de acordo com este Termo de Referência.

1.8. Os detalhamentos relativos a este instrumento constam nos Anexos VIII-A, VIII-B, VIII-C, VIII-D, VIII-E e VIII-F.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

| INDICADOR: | |
|--|---|
| ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PONTUALIDADE E QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Cumprimento e adequação dos serviços relacionados no Termo de Referência, disponibilidade integral e manutenção de material adequado. |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração. |
| Instrumento de medição | Planilha de controle dos serviços e fornecimentos, conforme modelos indicados nos Anexos VIII-B (serviço de limpeza técnica e desinfecção), VIII-C (serviço de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis), VIII-D (fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D), VIII-E (fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) e VIII-F (Serviço de Encarregado). |
| Forma de acompanhamento | Realização mensal de <i>check-list</i> da execução dos serviços, por parte do Fiscal do Contrato, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado nas planilhas de controle. |
| Periodicidade | Mensal. |
| Mecanismo de cálculo | TABELAS DE TOTALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E QUALIDADE PERCEBIDA conforme modelos indicados nos Anexos VIII-B, VIII-C, VIII-D, VIII-E e VIII-F, se aplicando separadamente para o serviço de limpeza técnica e desinfecção. |
| Início de vigência | Data do início da execução dos serviços. |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> • Faixa 01 (Fator Aceitação 0) = recebimento de 100% do preço contratado; • Faixa 02 (Entre 01 e 100) = recebimento de 99% do preço contratado; • Faixa 03 (Entre 101 e 200) = recebimento de 98% do preço contratado; • Faixa 04 (Entre 201 e 350) = recebimento de 96,5% do preço contratado; • Faixa 05 (Entre 351 e 500) = recebimento de 95% do preço contratado; • Faixa 06 (Entre 501 e 750) = recebimento de 92,5% do preço contratado; • Faixa 07 (Acima de 751) = recebimento de 90% do preço contratado. |

PLANILHA DE CONTROLE DO SERVIÇO DE LIMPEZA TÉCNICA E DESINFECÇÃO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: _____ / _____

A planilha deverá ser preenchida de acordo com as ocorrências de imperfeições verificadas pelo fiscal do contrato, totalizando, ao final, as ocorrências no mês de referência.

Deverão ser indicados sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

1. Uso de produtos de limpeza técnica e desinfecção diferentes dos especificados em contrato ou que não possuam as devidas certificações e registros, considerando uma ocorrência para cada constatação.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

2. Descarte incorreto de resíduos gerados durante o serviço de limpeza e desinfecção, em desacordo com as normas ambientais e de biossegurança, considerando uma ocorrência para cada constatação.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

3. Falta de manutenção de limpeza técnica e desinfecção nas áreas classificadas (Grau C e D) ou reposição de produtos sanitizantes e esporicidas nos locais devidos, conforme solicitado pelo contratante, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

4. Falta de serviço especializado/qualificado de higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, conforme frequência solicitada pelo contratante, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

5. Não apresentar, no posto de trabalho, os seus profissionais devidamente fardados e identificados, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço;

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |
| | |

6. Não conformidade com o protocolo interno de acesso e comportamento em Grau C/D, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço;

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

QUADRO CONSOLIDADO DE OCORRÊNCIAS

| QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS | TIPO DE IMPERFEIÇÃO | | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| | | | | | | |

TABELA DE TOTALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E QUALIDADE PERCEBIDA – SERVIÇO DE LIMPEZA TÉCNICA E DESINFECÇÃO

I. CÁLCULO DO TOTAL DE IMPERFEIÇÕES PONDERADAS DO MÊS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | TIPO DE IMPERFEIÇÃO | | | | | |
|------|--|---------------------|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 1 | Quantidade de imperfeições por tipo | | | | | | |
| 2 | Nível de tolerância por tipo de imperfeição | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| 3 | Excesso de imperfeição (Subtração dos itens da linha 1 pelos itens da linha 2) | | | | | | |
| 4 | Fator multiplicador | 35 | 30 | 25 | 15 | 15 | 35 |
| 5 | Imperfeições ponderadas (Multiplicação dos itens da linha 3 pelos itens da linha 4) | | | | | | |
| 6 | Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas – FATOR DE APLICAÇÃO (Soma de todos os itens da linha 5) | | | | | | |

II. IDENTIFICAÇÃO DA FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DO VALOR DE PAGAMENTO CONFORME FATOR DE ACEITAÇÃO

| FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS | FATOR DE ACEITAÇÃO (FA) | PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PROPORCIONAL AO FA |
|---------------------------------|-------------------------|---|
| Faixa 01 | 0 | 100% do valor mensal contratado |
| Faixa 02 | Entre 01 e 100 | 99% do valor mensal contratado |
| Faixa 03 | Entre 101 e 200 | 98% do valor mensal contratado |
| Faixa 04 | Entre 201 e 350 | 96,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 05 | Entre 351 e 500 | 95% do valor mensal contratado |
| Faixa 06 | Entre 501 e 750 | 92,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 07 | Acima de 751 | 90% do valor mensal contratado |

III. RESUMO DO RELATÓRIO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Conforme análise do Total de Imperfeições Ponderadas (Fator de Aceitação), identificamos que a faixa de qualidade dos serviços prestados durante o mês de ____/____/____ foi a de nº _____. Sendo assim, conforme obtenção do

Fator de Qualidade dos Serviços, indicamos o valor de pagamento no percentual de ____ (_____ por cento) do Valor Mensal do Contrato para este tipo de serviço, isto é:

| | |
|-----------|-----------|
| R\$ _____ | (_____) |
|-----------|-----------|

(Local e data)

Orientações:

- a. *As listas com indicações das imperfeições identificadas pela fiscalização durante as vistorias feitas no mês (Anexo VIII-B) serão somadas e inseridas na “Tabela de Totalização de Ocorrências”, de modo que as 05 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços ficarão preenchidas com as quantidades de imperfeições encontradas no mês;*
- b. *Após este preenchimento, todas as ocorrências terão seu valor deduzido do valor do “Nível de Tolerância” (item 2) de cada coluna, onde obteremos o valor final dos “Excesso de Imperfeição” (item 3);*
- c. *Cada valor de “Excesso de Imperfeição” será multiplicado pelo “Fator Multiplicador” correspondente (item 4), obtendo-se as “Imperfeições Ponderadas” (item 5), por tipo de apontamento (cada uma das 05 imperfeições);*
- d. *O item 6 (“Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas de 1 a 5 – Fator de Aceitação”), representa a soma de todos os valores das “Imperfeições Ponderadas” (item 5);*
- e. *Com a obtenção do Fator de Aceitação, aplica-se a tabela “Identificação da faixa de qualidade dos serviços e enquadramento do valor de pagamento”, identificando-se em qual “Faixa de Qualidade dos Serviços” as imperfeições incidiram, bem como o valor a ser pago em fatura;*
- f. *Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).*

**PLANILHA DE CONTROLE DO SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA HIGIENIZAÇÃO E
ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA REUTILIZÁVEIS**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

A planilha deverá ser preenchida de acordo com as ocorrências de imperfeições verificadas pelo fiscal do contrato, totalizando, ao final, as ocorrências no mês de referência.

Deverão ser indicados sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

- 1. Não cumprimento do prazo de coleta/entrega de materiais, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) de atraso.**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

- 2. Materiais entregues sem higienização ou esterilização adequadas, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) de atraso.**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

- 3. Danos ou extravio de materiais durante o processo de lavanderia, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

- 4. Falta de identificação adequada dos materiais, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

- 5. Utilização de produtos/processos de lavanderia não aprovados ou fora das especificações, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço;**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

- 6. Materiais entregues em desconformidade com a frequência de troca e com vida útil excedida, conforme Termo de Referência e padrões determinados pela Hemobrás;**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

QUADRO CONSOLIDADO DE OCORRÊNCIAS

| QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS | TIPO DE IMPERFEIÇÃO | | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| | | | | | | |

**TABELA DE TOTALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E QUALIDADE PERCEBIDA –
SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA REUTILIZÁVEIS**

IV. CÁLCULO DO TOTAL DE IMPERFEIÇÕES PONDERADAS DO MÊS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | TIPO DE IMPERFEIÇÃO | | | | | |
|------|--|---------------------|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 1 | Quantidade de imperfeições por tipo | | | | | | |
| 2 | Nível de tolerância por tipo de imperfeição | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 3 | Excesso de imperfeição (Subtração dos itens da linha 1 pelos itens da linha 2) | | | | | | |
| 4 | Fator multiplicador | 35 | 30 | 25 | 15 | 15 | 25 |
| 5 | Imperfeições ponderadas (Multiplicação dos itens da linha 3 pelos itens da linha 4) | | | | | | |
| 6 | Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas – FATOR DE APLICAÇÃO (Soma de todos os itens da linha 5) | | | | | | |

V. IDENTIFICAÇÃO DA FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DO VALOR DE PAGAMENTO CONFORME FATOR DE ACEITAÇÃO

| FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS | FATOR DE ACEITAÇÃO (FA) | PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PROPORCIONAL AO FA |
|---------------------------------|-------------------------|---|
| Faixa 01 | 0 | 100% do valor mensal contratado |
| Faixa 02 | Entre 01 e 100 | 99% do valor mensal contratado |
| Faixa 03 | Entre 101 e 200 | 98% do valor mensal contratado |
| Faixa 04 | Entre 201 e 350 | 96,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 05 | Entre 351 e 500 | 95% do valor mensal contratado |

| | | |
|----------|-----------------|----------------------------------|
| Faixa 06 | Entre 501 e 750 | 92,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 07 | Acima de 751 | 90% do valor mensal contratado |

VI. RESUMO DO RELATÓRIO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Conforme análise do Total de Imperfeições Ponderadas (Fator de Aceitação), identificamos que a faixa de qualidade dos serviços prestados durante o mês de ____/____ foi a de nº _____. Sendo assim, conforme obtenção do Fator de Qualidade dos Serviços, indicamos o valor de pagamento no percentual de ____ (____ por cento) do Valor Mensal do Contrato para este tipo de serviço, isto é:

| | |
|-----------|---------|
| R\$ _____ | (_____) |
|-----------|---------|

(Local e data)

Orientações:

- g. As listas com indicações das imperfeições identificadas pela fiscalização durante as vistorias feitas no mês (Anexo VIII-C) serão somadas e inseridas na “Tabela de Totalização de Ocorrências”, de modo que as 05 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços ficarão preenchidas com as quantidades de imperfeições encontradas no mês;
- h. Após este preenchimento, todas as ocorrências terão seu valor deduzido do valor do “Nível de Tolerância” (item 2) de cada coluna, onde obteremos o valor final dos “Excesso de Imperfeição” (item 3);
- i. Cada valor de “Excesso de Imperfeição” será multiplicado pelo “Fator Multiplicador” correspondente (item 4), obtendo-se as “Imperfeições Ponderadas” (item 5), por tipo de apontamento (cada uma das 05 imperfeições);
- j. O item 6 (“Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas de 1 a 5 – Fator de Aceitação”), representa a soma de todos os valores das “Imperfeições Ponderadas” (item 5);
- k. Com a obtenção do Fator de Aceitação, aplica-se a tabela “Identificação da faixa de qualidade dos serviços e enquadramento do valor de pagamento”, identificando-se em qual “Faixa de Qualidade dos Serviços” as imperfeições incidiram, bem como o valor a ser pago em fatura;
- l. Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Anexo VIII-D do Termo de Referência

**PLANILHA DE CONTROLE DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANITIZANTES E
ESPORICIDAS PARA USO EM ÁREAS CLASSIFICADAS (GRAU A/B, C E D)**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: _____ / _____

A planilha deverá ser preenchida de acordo com as ocorrências de imperfeições verificadas pelo fiscal do contrato, totalizando, ao final, as ocorrências no mês de referência.

Deverão ser indicados sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

1. Atraso ou Não Entrega de Produtos, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) de atraso.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

2. Entrega de Produtos em Quantidade, Tipo, Marca ou Concentração Incorreta, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) de atraso.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

3. Produtos Danificados, Vencidos ou próximos ao Vencimento, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

4. Ausência ou Inconsistência na Documentação Obrigatória, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

5. Transporte, Descarregamento ou Acondicionamento Inadequado, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço;

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

QUADRO CONSOLIDADO DE OCORRÊNCIAS

| QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS | TIPO DE IMPERFEIÇÃO | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

**TABELA DE TOTALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E QUALIDADE PERCEBIDA –
FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANITIZANTES E ESPORICIDAS PARA USO EM ÁREAS
CLASSIFICADAS (GRAU A/B, C E D)**

VII. CÁLCULO DO TOTAL DE IMPERFEIÇÕES PONDERADAS DO MÊS

| | | TIPO DE IMPERFEIÇÃO | | | | |
|------|--|---------------------|----|----|----|----|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 1 | Quantidade de imperfeições por tipo | | | | | |
| 2 | Nível de tolerância por tipo de imperfeição | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 |
| 3 | Excesso de imperfeição (Subtração dos itens da linha 1 pelos itens da linha 2) | | | | | |
| 4 | Fator multiplicador | 35 | 30 | 25 | 15 | 15 |
| 5 | Imperfeições ponderadas (Multiplicação dos itens da linha 3 pelos itens da linha 4) | | | | | |
| 6 | Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas – FATOR DE APLICAÇÃO (Soma de todos os itens da linha 5) | | | | | |

VIII. IDENTIFICAÇÃO DA FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DO VALOR DE PAGAMENTO CONFORME FATOR DE ACEITAÇÃO

| FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS | FATOR DE ACEITAÇÃO (FA) | PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PROPORCIONAL AO FA |
|---------------------------------|-------------------------|---|
| Faixa 01 | 0 | 100% do valor mensal contratado |
| Faixa 02 | Entre 01 e 100 | 99% do valor mensal contratado |
| Faixa 03 | Entre 101 e 200 | 98% do valor mensal contratado |
| Faixa 04 | Entre 201 e 350 | 96,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 05 | Entre 351 e 500 | 95% do valor mensal contratado |
| Faixa 06 | Entre 501 e 750 | 92,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 07 | Acima de 751 | 90% do valor mensal contratado |

IX. RESUMO DO RELATÓRIO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Conforme análise do Total de Imperfeições Ponderadas (Fator de Aceitação), identificamos que a faixa de qualidade dos serviços prestados durante o mês de ____/____ foi a de nº _____. Sendo assim, conforme obtenção do Fator de Qualidade dos Serviços, indicamos o valor de pagamento no percentual de ____ (____ por cento) do Valor Mensal do Contrato para este tipo de serviço, isto é:

| | |
|-----------|---------|
| R\$ _____ | (_____) |
|-----------|---------|

(Local e data)

Orientações:

- m. As listas com indicações das imperfeições identificadas pela fiscalização durante as vistorias feitas no mês (Anexo VIII-D) serão somadas e inseridas na “Tabela de Totalização de Ocorrências”, de modo que as 05 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços ficarão preenchidas com as quantidades de imperfeições encontradas no mês;*
- n. Após este preenchimento, todas as ocorrências terão seu valor deduzido do valor do “Nível de Tolerância” (item 2) de cada coluna, onde obteremos o valor final dos “Excesso de Imperfeição” (item 3);*
- o. Cada valor de “Excesso de Imperfeição” será multiplicado pelo “Fator Multiplicador” correspondente (item 4), obtendo-se as “Imperfeições Ponderadas” (item 5), por tipo de apontamento (cada uma das 05 imperfeições);*
- p. O item 6 (“Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas de 1 a 5 – Fator de Aceitação”), representa a soma de todos os valores das “Imperfeições Ponderadas” (item 5);*
- q. Com a obtenção do Fator de Aceitação, aplica-se a tabela “Identificação da faixa de qualidade dos serviços e enquadramento do valor de pagamento”, identificando-se em qual “Faixa de Qualidade dos Serviços” as imperfeições incidiram, bem como o valor a ser pago em fatura;*
- r. Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).*

PLANILHA DE CONTROLE DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA USO EM ÁREAS CLASSIFICADAS (GRAU A/B, C E D)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

A planilha deverá ser preenchida de acordo com as ocorrências de imperfeições verificadas pelo fiscal do contrato, totalizando, ao final, as ocorrências no mês de referência.

Deverão ser indicados sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

- 1. Atraso e/ou Não entrega de material de limpeza técnica e desinfecção no prazo estipulado em contrato ou ata de reunião de fiscalização do contrato, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) de atraso.**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

- 2. Atraso e/ou Não entrega de equipamento e materiais para limpeza técnica e desinfecção no prazo estipulado em contrato ou ata de reunião de fiscalização do contrato, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) de atraso.**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

- 3. Materiais/Equipamentos danificados ou inadequados para uso, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

- 4. Ausência de Certificações ou Manuais para Equipamentos, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

- 5. Embalagem ou Acondicionamento Inadequado, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço;**

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

6. Materiais entregues em desconformidade com a frequência de troca e com vida útil excedida, conforme Termo de Referência e padrões determinados pela Hemobrás;

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

QUADRO CONSOLIDADO DE OCORRÊNCIAS

| QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS | TIPO DE IMPERFEIÇÃO | | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| | | | | | | |

TABELA DE TOTALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E QUALIDADE PERCEBIDA – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA USO EM ÁREAS CLASSIFICADAS (GRAU A/B, C E D)

X. CÁLCULO DO TOTAL DE IMPERFEIÇÕES PONDERADAS DO MÊS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | TIPO DE IMPERFEIÇÃO | | | | | |
|------|--|---------------------|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 1 | Quantidade de imperfeições por tipo | | | | | | |
| 2 | Nível de tolerância por tipo de imperfeição | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| 3 | Excesso de imperfeição (Subtração dos itens da linha 1 pelos itens da linha 2) | | | | | | |
| 4 | Fator multiplicador | 35 | 30 | 25 | 15 | 15 | 35 |
| 5 | Imperfeições ponderadas (Multiplicação dos itens da linha 3 pelos itens da linha 4) | | | | | | |
| 6 | Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas – FATOR DE APLICAÇÃO (Soma de todos os itens da linha 5) | | | | | | |

XI. IDENTIFICAÇÃO DA FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DO VALOR DE PAGAMENTO CONFORME FATOR DE ACEITAÇÃO

| FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS | FATOR DE ACEITAÇÃO (FA) | PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PROPORCIONAL AO FA |
|---------------------------------|-------------------------|---|
| | | |

| | | |
|----------|-----------------|----------------------------------|
| Faixa 01 | 0 | 100% do valor mensal contratado |
| Faixa 02 | Entre 01 e 100 | 99% do valor mensal contratado |
| Faixa 03 | Entre 101 e 200 | 98% do valor mensal contratado |
| Faixa 04 | Entre 201 e 350 | 96,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 05 | Entre 351 e 500 | 95% do valor mensal contratado |
| Faixa 06 | Entre 501 e 750 | 92,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 07 | Acima de 751 | 90% do valor mensal contratado |

XII. RESUMO DO RELATÓRIO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Conforme análise do Total de Imperfeições Ponderadas (Fator de Aceitação), identificamos que a faixa de qualidade dos serviços prestados durante o mês de ____/____/____ foi a de nº _____. Sendo assim, conforme obtenção do Fator de Qualidade dos Serviços, indicamos o valor de pagamento no percentual de ____ (____ por cento) do Valor Mensal do Contrato para este tipo de serviço, isto é:

| | |
|-----------|---------|
| R\$ _____ | (_____) |
|-----------|---------|

(Local e data)

Orientações:

- s. As listas com indicações das imperfeições identificadas pela fiscalização durante as vistorias feitas no mês (Anexo VIII-E) serão somadas e inseridas na “Tabela de Totalização de Ocorrências”, de modo que as 05 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços ficarão preenchidas com as quantidades de imperfeições encontradas no mês;
- t. Após este preenchimento, todas as ocorrências terão seu valor deduzido do valor do “Nível de Tolerância” (item 2) de cada coluna, onde obteremos o valor final dos “Excesso de Imperfeição” (item 3);
- u. Cada valor de “Excesso de Imperfeição” será multiplicado pelo “Fator Multiplicador” correspondente (item 4), obtendo-se as “Imperfeições Ponderadas” (item 5), por tipo de apontamento (cada uma das 05 imperfeições);
- v. O item 6 (“Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas de 1 a 5 – Fator de Aceitação”), representa a soma de todos os valores das “Imperfeições Ponderadas” (item 5);
- w. Com a obtenção do Fator de Aceitação, aplica-se a tabela “Identificação da faixa de qualidade dos serviços e enquadramento do valor de pagamento”, identificando-se em qual “Faixa de Qualidade dos Serviços” as imperfeições incidiram, bem como o valor a ser pago em fatura;
- x. Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

ANEXO VIII-F
PLANILHA DE CONTROLE DO SERVIÇO DE ENCARREGADO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: _____ / _____

A planilha deverá ser preenchida de acordo com as ocorrências de imperfeições verificadas pelo fiscal do contrato, totalizando, ao final, as ocorrências no mês de referência.

Deverão ser indicados sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

1. Não providenciar, junto à CONTRATADA, todos e quaisquer documentos solicitados pela fiscalização, em conformidade com as disposições contratuais ou decorrentes de legislação;

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

2. Repassar informações do serviço erradas ou omiti-las, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço;

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

3. Não observar as normas de comportamento profissional ou não cumprir as normas e procedimentos internos da CONTRATADA, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

4. Não atender com prontidão e/ou quantidade suficiente as demandas da CONTRATADA, conforme solicitação do contratante, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

5. Não apresentar, no posto de trabalho, os seus profissionais devidamente fardados e identificados, considerando uma ocorrência para cada dia (útil) que apresentar falha no serviço.

| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|--------------------|-------------------------------------|
| | |

QUADRO CONSOLIDADO DE OCORRÊNCIAS

| | TIPO DE IMPERFEIÇÃO | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS | | | | | |

**TABELA DE TOTALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E QUALIDADE PERCEBIDA –
SERVIÇO DE ENCARREGADO**

I. CÁLCULO DO TOTAL DE IMPERFEIÇÕES PONDERADAS DO MÊS

| | | TIPO DE IMPERFEIÇÃO | | | | |
|------|---|---------------------|----|----|----|----|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 1 | Quantidade de imperfeições por tipo | | | | | |
| 2 | Nível de tolerância por tipo de imperfeição | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| 3 | Excesso de imperfeição (Subtração dos itens da linha 1 pelos itens da linha 2) | | | | | |
| 4 | Fator multiplicador | 30 | 30 | 20 | 30 | 15 |
| 5 | Imperfeições ponderadas (Multiplicação dos itens da linha 3 pelos itens da linha 4) | | | | | |
| 6 | Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas – FATOR DE APLICAÇÃO (Soma de todos os itens da linha 5) | | | | | |

II. IDENTIFICAÇÃO DA FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DO VALOR DE PAGAMENTO CONFORME FATOR DE ACEITAÇÃO

| FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS | FATOR DE ACEITAÇÃO (FA) | PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PROPORCIONAL AO FA |
|---------------------------------|-------------------------|---|
| Faixa 01 | 0 | 100% do valor mensal contratado |
| Faixa 02 | Entre 01 e 100 | 99% do valor mensal contratado |
| Faixa 03 | Entre 101 e 200 | 98% do valor mensal contratado |
| Faixa 04 | Entre 201 e 350 | 96,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 05 | Entre 351 e 500 | 95% do valor mensal contratado |
| Faixa 06 | Entre 501 e 750 | 92,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 07 | Acima de 751 | 90% do valor mensal contratado |

III. RESUMO DO RELATÓRIO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Conforme análise do Total de Imperfeições Ponderadas (Fator de Aceitação), identificamos que a faixa de qualidade dos serviços prestados durante o mês de ____/____/____ foi a de nº _____. Sendo assim, conforme obtenção do Fator de Qualidade dos Serviços, indicamos o valor de pagamento no percentual de ____ (____ por cento) do Valor Mensal do Contrato para este tipo de serviço, isto é:

| | |
|-----------|---------|
| R\$ _____ | (_____) |
|-----------|---------|

(Local e data)

Orientações:

- a. *As listas com indicações das imperfeições identificadas pela fiscalização durante as vistorias feitas no mês (Anexo VIII-F) serão somadas e inseridas na “Tabela de Totalização de Ocorrências”, de modo que as 05 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços ficarão preenchidas com as quantidades de imperfeições encontradas no mês;*
- b. *Após este preenchimento, todas as ocorrências terão seu valor deduzido do valor do “Nível de Tolerância” (item 2) de cada coluna, onde obteremos o valor final dos “Excesso de Imperfeição” (item 3);*
- c. *Cada valor de “Excesso de Imperfeição” será multiplicado pelo “Fator Multiplicador” correspondente (item 4), obtendo-se as “Imperfeições Ponderadas” (item 5), por tipo de apontamento (cada uma das 05 imperfeições);*
- d. *O item 6 (“Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas de 1 a 5 – Fator de Aceitação”), representa a soma de todos os valores das “Imperfeições Ponderadas” (item 5);*
- e. *Com a obtenção do Fator de Aceitação, aplica-se a tabela “Identificação da faixa de qualidade dos serviços e enquadramento do valor de pagamento”, identificando-se em qual “Faixa de Qualidade dos Serviços” as imperfeições incidiram, bem como o valor a ser pago em fatura;*
- f. *Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).*

Anexo IX do Termo de Referência

MATRIZ DE RISCO

| EVENTO/RISCO | RESPONSÁVEL | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA |
|--|--------------------|---|
| Falta de qualificação técnica da equipe para limpeza em áreas classificadas (Grau A/B, C e D). | CONTRATADA | Apresentar certificados de treinamento e qualificação da equipe. Substituir imediatamente funcionários não qualificados. |
| Não fornecimento ou fornecimento inadequado de produtos sanitizantes e esporicidas para áreas classificadas. | CONTRATADA | Garantir o fornecimento de produtos com as especificações exigidas. Apresentar laudos de qualidade e segurança dos produtos. Substituir produtos inadequados o mais breve possível, não excedendo um limite de 12 horas. |
| Não fornecimento ou fornecimento inadequado de materiais de limpeza e equipamentos adequados para áreas classificadas. | CONTRATADA | Garantir o fornecimento de materiais e equipamentos com as especificações exigidas. Apresentar certificados de qualidade e segurança dos materiais e equipamentos. Substituir materiais e equipamentos inadequados o mais breve possível, não excedendo um limite de 12 horas |
| Falha na prestação do serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis. | CONTRATADA | Garantir a qualidade do serviço de lavanderia e a esterilização dos materiais. Apresentar laudos de esterilização dos materiais. Reprocessar materiais não esterilizados o mais breve possível, não excedendo um limite de 12 horas. |
| Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos para a execução dos serviços. | CONTRATADA | Apresentar plano de ação para recuperação de atrasos. Alocar recursos adicionais para cumprir os prazos. Pagar multas contratuais por atrasos. |

| | | |
|--|------------|--|
| Acidentes de trabalho envolvendo a equipe durante a execução dos serviços. | CONTRATADA | Fornecer EPIs adequados e garantir o uso correto. Realizar treinamentos de segurança e prevenção de acidentes. Investigar e reportar todos os acidentes. |
| Interrupção ou indisponibilidade dos serviços por motivos de força maior (e.g., greves, desastres naturais, etc.). | CONTRATADA | Apresentar plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços. Comunicar imediatamente a Hemobrás sobre qualquer interrupção. |
| Aumento inesperado dos custos dos produtos e materiais de limpeza. | CONTRATADA | Absorver os custos adicionais ou apresentar justificativa para renegociação contratual. Apresentar alternativas para reduzir custos sem comprometer a qualidade dos serviços. |
| Mudanças nas normas e regulamentações sanitárias que impactem a execução dos serviços. | CONTRATADA | Manter-se atualizada sobre as normas e regulamentações sanitárias. Implementar as mudanças necessárias nos processos e procedimentos. Comunicar imediatamente a Hemobrás sobre qualquer mudança relevante. |
| Rescisão contratual por descumprimento das obrigações contratuais. | CONTRATADA | Apresentar plano de ação para corrigir as falhas e evitar a rescisão. Pagar multas contratuais e arcar com os custos da rescisão. |
| Descumprimento dos protocolos internos da Hemobrás pela contratada e/ou seus colaboradores | CONTRATADA | Correção imediata da falha no local, a reorientação do colaborador e a comunicação transparente à Hemobrás. Adicionalmente, a contratada deve realizar uma análise da causa raiz para implementar treinamentos de reforço ou ajustes em seus processos e supervisão, garantindo a eficácia das medidas preventivas e a conformidade contínua com os rigorosos padrões de segurança e qualidade exigidos pela Hemobrás em Goiana |

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás

CNPJ: 07.607.851/0002-27

ENDEREÇO: Rod. BR 101 Norte, S/N, Zona Rural, Goiana, CEP: 55.900-000

Segue proposta comercial referente à licitação para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza técnica, desinfecção e conservação com mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D), fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para áreas classificadas (Grau A/B, C e D), fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D), serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, de acordo com os preços expostos abaixo:

| GRUP O | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | REGIME DE TRABAL HO | FORM A DE MEDI ÇÃO | PREÇO | |
|-----------|------|---|---|--|------------|-----------|
| | | | | | MENSA L | ANUA L |
| 01 | 01 | 1.1. Serviço contínuo de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D); 1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) previamente determinados pela Hemobrás; 1.3. Fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D); e o 1.4. Serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, para as instalações da HEMOBRÁS (dos Blocos B05, B06 e B07 (A/B, C e D). | Padrão (44 horas semanais) | Contra presta ção por produti vidade | | |
| | 02 | 1.1. Serviço contínuo de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D); 1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) previamente determinados pela Hemobrás; | Regime especial (12 x 36) DIURNO | Contra presta ção por produti vidade | | |



Hemobrás

Empresa brasileira de hemoderivados e biotecnologia

| | | | | | |
|----|---|---|---|--|--|
| | <p>1.3. Fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D); e o</p> <p>1.4. Serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, para as instalações da HEMOBRÁS (dos Blocos B05, B06 e B07 (A/B, C e D)).</p> | | | | |
| 03 | <p>1.1. Serviço contínuo de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D);</p> <p>1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) previamente determinados pela Hemobrás;</p> <p>1.3. Fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D); e o</p> <p>1.4. Serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, para as instalações da HEMOBRÁS (dos Blocos B05, B06 e B07 (A/B, C e D)).</p> | <p>Regime especial (12 x 36) NOTURN O</p> | <p>Contra prestação por produtividade</p> | | |
| 04 | <p>Encarregado em regime de trabalho de 44h semanais</p> | <p>Padrão (44 horas semanais)</p> | <p>02 postos de trabalho</p> | | |
| 05 | <p>Encarregado em regime de trabalho especial 12x36 DIURNO</p> | <p>Regime especial (12 x 36) DIURNO</p> | <p>02 postos de trabalho</p> | | |
| 06 | <p>Encarregado em regime de trabalho especial 12x36 NOTURNO</p> | <p>Regime especial (12 x 36) NOTURN O</p> | <p>02 postos de</p> | | |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--------------|--|--|
| | | | | trabalh o | | |
|--|--|--|--|--------------|--|--|

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R\$ (.....).

A validade desta proposta é de (.....) dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

EMPRESA

Nome Empresa:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

Nome:

RG:

CPF:

CARGO:

(Local)....., de 20__.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



NOTAS

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.
- 3) A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.

Anexo XI do Termo de Referência

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

1. O Licitante deverá demonstrar os custos e formação de preços de sua proposta utilizando os modelos contidos neste Anexo.
 - 1.1. O Anexo XI-A deverá ser preenchido para demonstrar o preço de cada um dos serviços e compor o Valor Global da Proposta, utilizando por base os demais anexos a seguir.
 - 1.2. Para o serviço de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D) e serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, deve-se utilizar os Anexos XI-B, XI-C, XI-D, XI-E e XI-F.
 - 1.3. Para o serviço de Encarregado, deve-se utilizar os Anexos XI-G, XI-H, XI-I, XI-J.

(QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA PROPOSTA)

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | REGIME DE TRABALHO | FORMA DE MEDIÇÃO | PREÇO | |
|-------|------|---|----------------------------------|------------------------------------|--------|-------|
| | | | | | MENSAL | ANUAL |
| 01 | 01 | <p>1.1. Serviço contínuo de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D);</p> <p>1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) previamente determinados pela Hemobrás;</p> <p>1.3. Fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D); e o</p> <p>1.4. Serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, para as instalações da HEMOBRÁS (dos Blocos B05, B06 e B07 (A/B, C e D)).</p> | Padrão (44 horas semanais) | Contra prestação por produtividade | | |
| | 02 | <p>1.1. Serviço contínuo de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D);</p> <p>1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) previamente determinados pela Hemobrás;</p> <p>1.3. Fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D); e o</p> <p>1.4. Serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, para as instalações da HEMOBRÁS (dos Blocos B05, B06 e B07 (A/B, C e D)).</p> | Regime especial (12 x 36) DIURNO | Contra prestação por produtividade | | |



Hemobrás
Empresa brasileira de hemoderivados e biotecnologia

| | | | | | |
|----|---|-----------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 03 | <p>1.1. Serviço contínuo de limpeza técnica e desinfecção, com dedicação de mão de obra especializada para áreas classificadas (Grau C e D);</p> <p>1.2. Fornecimento de produtos sanitizantes e esporicidas para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D) previamente determinados pela Hemobrás;</p> <p>1.3. Fornecimento de material de limpeza e equipamentos adequados para uso em áreas classificadas (Grau A/B, C e D); e o</p> <p>1.4. Serviço especializado/qualificado de lavanderia para higienização e esterilização de materiais de limpeza reutilizáveis, para as instalações da HEMOBRÁS (dos Blocos B05, B06 e B07 (A/B, C e D)).</p> | Regime especial (12 x 36) NOTURNO | Contra prestação por produtividade | | |
| 04 | Encarregado em regime de trabalho de 44h semanais | Padrão (44 horas semanais) | 02 postos de trabalho | | |
| 05 | Encarregado em regime de trabalho especial 12x36 DIURNO | Regime especial (12 x 36) DIURNO | 02 postos de trabalho | | |
| 06 | Encarregado em regime de trabalho especial 12x36 NOTURNO | Regime especial (12 x 36) NOTURNO | 02 postos de trabalho | | |

Anexo XI-B do Termo de Referência

(MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LIMPEZA TÉCNICA E DESINFECÇÃO, SERVIÇO ESPECIALIZADO/QUALIFICADO DE LAVANDERIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

Prestação

| | |
|-----------------|--|
| Nº do Processo: | |
|-----------------|--|

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| | | |
|---|---|-----------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): | |
| B | Município/UF: | Goiana-PE |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: | |
| D | Número de meses de execução contratual: | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida) |
|--|--------------------------|--|
| SERVIÇO DE LIMPEZA TÉCNICA E DESINFECÇÃO, SERVIÇO ESPECIALIZADO/QUALIFICADO DE LAVANDERIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | Por Produtividade | |

Anexo XI-C do Termo de Referência
(MÃO-DE-OBRA)

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 5 | Data-base da categoria (dia/mês/ano) | |

Nota: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| A | Salário-Base | |
| B | Adicional de periculosidade | |
| C | Adicional de insalubridade | |
| D | Adicional noturno | |
| E | Adicional de hora noturna reduzida | |
| F | Adicional de hora extra no feriado trabalhado | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Nota: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | |
| B | Férias e Adicional de Férias | |
| Total | | |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|

| | | | |
|--------------|------------------|--------|--|
| A | INSS | 20,00% | |
| B | Salário Educação | 2,50% | |
| C | SAT | | |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | |
| E | SENAI – SENAC | 1,00% | |
| F | SEBRAE | 0,60% | |
| G | INCRA | 0,20% | |
| H | FGTS | 8,00% | |
| Total | | | |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------|-------------|
| A | Transporte | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | |
| C | Assistência Médica e Familiar | |
| D | Direitos às Coberturas Sociais | |
| E | Cesta básica | |
| F | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | |
| Total | | |

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|---|-------------------------|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | |

| | | |
|--------------|--|--|
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | |
| | FGTS 40% | |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | |
| | FGTS 40% | |
| Total | | |

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| A | Férias | |
| B | Ausências Legais | |
| C | Licença-Paternidade | |
| D | Ausência por acidente de trabalho | |
| E | Afastamento Maternidade | |
| F | Outros (especificar) | |
| G | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as ausências legais | |
| Total | | |

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 – Afastamento maternidade (Referência: 120 dias)

| 4.1 | Ausências Legais | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| A | Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição | |
| B | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição | |
| C | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2. sobre a Remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Submódulo 4.2 – Intraornada

| 4.2 | Intraornada | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso ou alimentação | |
| Total | | |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| 4.1 | Ausências Legais | |
| 4.1.1 | Afastamento maternidade (Referência: 120 dias) | |
| 4.2 | Intraornada | |
| Total | | |

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Uniformes e EPIs | |
| B | Materiais e produtos de limpeza | |
| C | Equipamentos e utensílios de limpeza | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------------|-------------|
| A | Custos Indiretos | |
| B | Lucro | |
| C | Tributos | |
| | C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS) | |
| | PIS | |
| | COFINS | |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | |
| | ISS | |
| Total | | |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Anexo XI-D do Termo de Referência
(QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO)

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|--|--------------------|
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | |
| B | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | |
| Valor total por empregado | | |

Anexo XI-E do Termo de Referência
(COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA E DESINFECÇÃO)

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (METRO QUADRADO)

ÁREA INTERNA (PISO) – LIMPEZA DIÁRIA

| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
|---------------------|---|---------------------------------|--|
| AUXILIAR DE LIMPEZA | $\frac{1}{360}$ | | |
| TOTAL | | | |

ÁREA INTERNA (TETO, PAREDE, PISO, MOBILIÁRIO DE SUPORTE, ENTRE OUTROS) – LIMPEZA PARCIAL SEMANAL

| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
|---------------------|---|---------------------------------|--|
| AUXILIAR DE LIMPEZA | $\frac{1}{1260}$ | | |
| TOTAL | | | |

ÁREA INTERNA (TETO, PAREDE, PISO, MOBILIÁRIO DE SUPORTE, ENTRE OUTROS) – LIMPEZA COMPLETA TRIMESTRALMENTE

| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
|---------------------|---|---------------------------------|--|
| AUXILIAR DE LIMPEZA | $\frac{1}{16380}$ | | |
| TOTAL | | | |

ÁREA INTERNA (TETO, PAREDE, PISO, MOBILIÁRIO DE SUPORTE, ENTRE OUTROS) – LIMPEZA PRÉ/PÓS PARADA TRIMESTRALMENTE

| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
|---------------------|---|---------------------------------|--|
| AUXILIAR DE LIMPEZA | $\frac{1}{16380}$ | | |
| TOTAL | | | |

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| TIPO DE ÁREA | PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M ²) | ÁREA (M ²) | SUBTOTAL (R\$) |
|--|---|---------------------------|-------------------|
| I – Área Interna (Piso) - Limpeza Diária | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| II – Área Interna (Teto, Parede, Piso, Mobiliário de Suporte, entre outros) – Limpeza Parcial Semanal | | | |
| III – Área Interna (Teto, Parede, Piso, Mobiliário de Suporte, entre outros) – Limpeza Completa Trimestralmente | | | |
| IV – Área Interna (Teto, Parede, Piso, Mobiliário de Suporte, entre outros) – Limpeza Pré/Pós Parada Trimestralmente | | | |
| TOTAL MENSAL | | | |

Anexo XI-F do Termo de Referência
(QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA)

| Valor Global da Proposta | | |
|--------------------------|--|-------------|
| | Descrição | Valor (R\$) |
| A | Valor mensal do serviço | |
| B | Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | |

**ANEXO XI-G
(MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUO DE ENCARREGADO)**

| | |
|-----------------|--|
| Nº do Processo: | |
|-----------------|--|

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| | | |
|---|---|-----------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): | |
| B | Município/UF: | Goiana-PE |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: | |
| D | Número de meses de execução contratual: | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar |
|------------------------|-------------------|------------------------------|
| SERVIÇO DE ENCARREGADO | Posto de Serviço | 02 |

**ANEXO XI-H
(MÃO-DE-OBRA)**

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra – Encarregado | | |
|---|---|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$) | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 5 | Data-base da categoria (dia/mês/ano) | |

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| A | Salário-Base | |
| B | Adicional de periculosidade | |
| C | Adicional de insalubridade | |
| D | Adicional noturno | |
| E | Adicional de hora noturna reduzida | |
| F | Adicional de hora extra no feriado trabalhado | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Nota: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | |
| B | Férias e Adicional de Férias | |
| Total | | |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | |
| B | Salário Educação | 2,50% | |
| C | SAT | | |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | |
| E | SENAI – SENAC | 1,00% | |
| F | SEBRAE | 0,60% | |
| G | INCRA | 0,20% | |
| H | FGTS | 8,00% | |
| Total | | | |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------|-------------|
| A | Transporte | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | |
| C | Assistência Médica e Familiar | |
| D | Direitos às Coberturas Sociais | |
| E | Cesta básica | |
| F | Transporte dos empregados | |
| Total | | |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | |
| Total | | |

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | |
| | FGTS 40% | |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio rabalhado | |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | |
| | FGTS 40% | |
| Total | | |

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| A | Férias | |
| B | Ausências Legais | |
| C | Licença-Paternidade | |
| D | Ausência por acidente de trabalho | |
| E | Afastamento Maternidade | |
| F | Outros (especificar) | |
| G | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as ausências legais | |
| Total | | |

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 – Afastamento maternidade (Referência: 120 dias)

| 4.1 | Ausências Legais | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| A | Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição | |
| B | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição | |
| C | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2. sobre a Remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição | |
| D | Outros (especificar) | |

| | |
|--------------|--|
| Total | |
|--------------|--|

Submódulo 4.2 – Intraornada

| 4.2 | Intraornada | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso ou alimentação | |
| Total | | |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| 4.1 | Ausências Legais | |
| 4.1.1 | Afastamento maternidade (Referência: 120 dias) | |
| 4.2 | Intraornada | |
| Total | | |

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-------------|
| A | Uniformes e EPIs | |
| B | Materiais e produtos de limpeza | |
| C | Equipamentos e utensílios de limpeza | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Valor (R\$) |
|---|---------------------------------------|-------------|
| A | Custos Indiretos | |
| B | Lucro | |
| C | Tributos | |
| | C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS) | |
| | PIS | |
| | COFINS | |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) | |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | |
| | ISS | |



Hemobrás

Empresa brasileira de hemoderivados e biotecnologia

| Total | |
|-------|--|
|-------|--|

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

**ANEXO XI-I
(QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO)**

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|--|--------------------|
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | |
| B | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | |
| Valor total por empregado | | |

ANEXO XI-J (QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA)

| Valor Global da Proposta | | |
|---------------------------------|--|--------------------|
| | Descrição | Valor (R\$) |
| A | Valor mensal do serviço por posto | |
| B | Valor mensal do serviço total de postos (valor mensal do serviço por posto multiplicado pelo número total de postos). | |
| C | Valor global da proposta (valor mensal do serviço total de postos multiplicado pelo número de meses do contrato). | |